PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 296 /2023.

Autoriza a doação com encargos do imóvel que menciona à pessoa jurídica FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, autorizado a promover a doação com encargos à pessoa jurídica Fabio Freire Pereira 06927665617, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.716.564/0001-44, um terreno, situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por lote nº17, da quadra 4-A, com área de 910,00 m², medindo 12,44 metros de frente, por 87,30 metros de extensão do lado direito, 94,70 do lado esquerdo e 10 metros de fundo, confrontando pela frente com a Avenida Pércio Perfeito, pelo lado direito com a Rua Lamunier Queiroz Lopes, pelo lado esquerdo com o lote nº16, e pelo fundo com o lote nº18, inscrito na matrícula de nº 78.095, de 18.08.2023, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG.

Parágrafo único. Na doação com encargo de que trata o caput deste artigo, a donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de R$ 117.886,86 (cento e dezessete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, com as devidas correções mensais pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que na hipótese do referido índice ser negativo, manter-se-á o valor da parcela do mês imediatamente anterior.

Art. 2º A doação se efetivará mediante o recolhimento da contrapartida financeira, bem assim o cumprimento, pela donatária, de todos compromissos, obrigações, cláusulas de reversão e inalienabilidade e demais obrigações estabelecidas para manutenção do interesse público constantes no Contrato de Doação com Encargos, cuja minuta forma o anexo único da presente Lei.

Art. 3º A donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel, antes de decorridos o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no Contrato de Doação com Encargos, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incursa nas sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 6.474 de 2021 e no correlato Contrato de Doação com Encargos.

Art. 4º A transferência da escritura do imóvel será efetivada depois da assinatura do Contrato de Doação com Encargos, após o cumprimento de todas as obrigações elencadas no Contrato de Doação com Encargos, e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.474, de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2023.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Levi de Almeida Siqueira

Karla Carvalho Fernandes Curti

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Estamos enviando a esta Casa Legislativa para apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a doação com encargos do imóvel que menciona à pessoa jurídica Fabio Freire Pereira 06927665617, dando outras providências".

Em nossa situação legal, a doação com encargo de bem imóvel é regida pela Lei nº 6. 474 de 2021, que institui a Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, tendo como objetivo atrair investimentos para a instalação e ampliação de pessoas jurídicas mediante a demonstração do interesse público, considerando a função social, inovação, geração de empregos, receitas e a importância econômica do empreendimento.

A pessoa jurídica Fabio Freire Pereira 06927665617, por meio do Processo Administrativo nº 3044/2023, atendeu a todos os requisitos estabelecidos no Lei nº 6474, de 4 de dezembro de 2021.

O interesse público foi demonstrado através de dados técnicos documentados nos autos do Processo Administrativo nº 3044/2023, bem assim, submetido ao Conselho Municipal de Fomento – CMF, que por unanimidade, aprovou a doação com encargo à pessoa jurídica Fabio Freire Pereira 06927665617, conforme documentos anexados nos autos do Processo Administrativo nº 3044/2023, cuja cópia integral segue anexo.

Portanto, todos os requisitos legais para aprovação da doação com encargos para a pessoa jurídica Fabio Freire Pereira., mediante licitação dispensada, foram devidamente observados e demonstrados nos autos do Processo Administrativo nº 3044/2023, estando apta a aprovação por meio de Lei específica, nos termos do art. 3º, inciso II da Lei nº 6.474 de 2021.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria tratada no enfocado Projeto de Lei solicitamos a Vossas Excelências a sua aprovação nos moldes em que se encontra redigido, solicitando mais que seja adotado no seu trâmite o regime de urgência com dispensas dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2023.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº ...../2023
Processo nº 3044/2023

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A PESSOA JURÍDICA FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, neste ato representada pela Secretária Karla Carvalho Fernandes Curti, casada, inscrita no CPF 036.134.036-25 e RG MG-10.142.138, residente e domiciliada em Araguari-MG; doravante denominado **DOADOR**; e do outro lado, **FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 28.716.564/0001-44, sediada na Rodovia MG-29 no km 23, Bairro Distrito Industrial Araguari/MG; e-mail: fabiofreirepereirafabim@gmail.com, telefone (34) 992244533, neste ato representada por seu representante, **FABIO FREIRE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/MG nº 12720816, inscrito no CPF sob o nº 069.276.656-17, residente e domiciliado na Rua Ademar dos Reis, nº 291, Bairro Millenium, CEP 38446-306, Araguari/MG, denominado **DONATÁRIO**; celebram o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, com fundamento na Lei nº 6.474/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18/2022, bem assim, na Lei autorizativa nº ....., de 2023, conforme Processo Administrativo nº 3044/2023, pelo que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS** da área composta um terreno, situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por lote nº17, da quadra 4A, com área de 910,00 m², medindo 12,44 metros de frente, por 87,30 metros de extensão do lado direito, 94,70 do lado esquerdo, e 10 metros de fundo, confrontando pela frente com a Avenida Pércio Perfeito; pelo lado direito com a Rua Lamunier Queiroz Lopes, pelo lado esquerdo com o lote nº16, e pelo fundo com o lote nº18, inscrito na matrícula de nº 78.095, de 18.08.2023, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG, para fins a que se destina a "Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari", instituído pela Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, conforme Lei autorizativa nº ....., de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2. O presente contrato destina-se a "Política de Incentivos Fiscais e estímulos Econômicos" objetivando investimento e ampliação da Pessoa Jurídica, **Fabio Freire Pereira 06927665617,** do ramo de produção de torrefação e moagem de café.

2.1 A área objeto deste instrumento, somente poderá ser utilizada para fins de atendimento do interesse público no investimento, no tocante a capacidade de geração de empregos diretos e indiretos, nível do investimento e faturamento, aspectos estruturantes, investimento em tecnologia, segmento da empresa e investimento em programa de qualidade, produtividade, bem-estar e políticas ambientais, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INCENTIVOS FISCAIS

3. Na presente doação com encargos não haverá isenção de tributos municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

4. A Donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de **R$ 117.886,86 (cento e dezessete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, com as devidas correções mensais pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que na hipótese do referido índice ser negativo, manter-se-á o valor da parcela do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5. Compete às partes:

5.1 Ao **DOADOR**:

5.1.1 Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações formalizadas no presente termo para sua manutenção durante a vigência dos prazos entabulados, bem como, emitir parecer anual sobre o cumprimento ou não das cláusulas contratuais de doação, sendo indispensável para a manutenção das condições estabelecidas, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.2 Anuir para escrituração do imóvel à **DONATÁRIA**, após comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante deliberação do Conselho Municipal de Fomento;

5.1.3 Permitir a alienação da área nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante o procedimento estabelecido no art. 6º do Decreto Municipal nº 18/2022;

5.1.4 Instaurar Processo Administrativo de Reversão na hipótese de a Donatária descumprir as obrigações dispostas na Lei Autorizativa e no presente termo;

5.1.5 No caso de descumprimento da atividade proposta, sujeitar a Donatária ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.6 Prorrogar os prazos de reversão estipulados na Cláusula Sétima, mediante aditivo contratual, após apresentação de justificativa no Processo Administrativo nº 3044/2023 e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, desde que a Donatária não tenha dado causa ao descumprimento, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021.

5.2 Incumbe à **DONATÁRIA:**

5.2.1 Manter o Plano de Negócio Simplificado e respectiva Declaração de Impactos do Empreendimento, apresentados no Processo Administrativo nº 3044/2023, que embasaram

os cálculos da pontuação para concessão de estímulos econômicos, bem assim, a demonstração do interesse público de que tratam os art. 4º da Lei Municipal nº 6.474/2021;
5.2.2 Após a assinatura do presente termo, na forma estabelecido no inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, observar o prazo de 180 (cento oitenta) dias, para protocolo do requerimento administrativo de implantação do investimento devidamente instruído com a documentação pertinente, sob pena de reversão da doação;
5.2.3 Cumprir os Cronogramas de Investimento e de Obras, apresentado no Processo Administrativo nº 3044/2023, na forma do Anexo V do Decreto Municipal nº 18/2022, sob pena de reversão da doação;
5.2.4 Indenizar o Doador em até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, caso não cumpra a atividade proposta, conforme previsto art. 7, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;
5.2.5 Adimplir a dívida oriunda de eventual reajuste de contrapartida no caso de discrepância negativa entre os números informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 6474/2021;
5.2.6 Solicitar prorrogação do prazo da cláusula de reversão, com a devida justificativa no processo administrativo nº 3044/2023, desde que não tenha dado causa ao descumprimento;
5.2.7 Submeter à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devendo fornecer informações e documentações necessárias ao preenchimento do formulário de fiscalização de que trata o anexo II do Decreto Municipal nº 18/2022;
5.2.8 Não alienar o bem imóvel, salvo na hipótese do art. 8º da Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato.
5.2.9 Pagar as despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que eventualmente recaírem sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALIENABILIDADE
6. A Donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel e/ou ceder vantagens recebidas por incentivo, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no ato de doação ou na outorga da respectiva vantagem, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incursa nas sanções estabelecidas na Lei.
6.1 Após decorrido o prazo de que trata o item anterior, a Donatária poderá alienar o imóvel, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato. nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO
7. O imóvel objeto do presente termo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 6474/2021, poderá retroceder ao patrimônio público municipal, nas seguintes hipóteses:
7.1 Descumprimento, pela Donatária, das obrigações e dos prazos estabelecidos na Lei Autorizativa e no presente termo a contar da sua respectiva assinatura;
7.2 Na hipótese da Donatária não ter dado causa ao descumprimento, mediante justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 3044/2023, havendo acatamento, o prazo de reversão poderá ser prorrogado para o cumprimento das obrigações e novos prazos serão definidos pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento e respectivo aditivo contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme procedimento previsto no art. 4º do Decreto nº 18/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA ATIVIDADE PROPOSTA

8. No caso de descumprimento da atividade proposta, a Donatária ficará sujeita ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

9. A escrituração do imóvel será efetivada após comprovação, por parte da Donatária, do cumprimento de todas obrigações e prazos convencionados no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. O presente Contrato de Doação com Encargos terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante conveniência e oportunidade das partes, por meio do correspondente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS

11. O Contrato de Doação com Encargos poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12. O Doador, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhará e fiscalizará a execução do empreendimento proposto e o cumprimento das obrigações durante a vigência do prazo do Contrato.

12.1 O fiscal do Doador anotará, em formulário próprio (Decreto nº 18/2022), todas as informações relacionadas ao empreendimento proposto, podendo determinar o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, com respectiva notificação a Donatária;

12.2 Eventuais ocorrências registradas na forma do item anterior da presente cláusula serão comunicadas imediatamente à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para providências cabíveis à sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste termo ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, que seguem firmadas pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

Araguari/MG, de de 2023.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Fabio Freire Pereira 06927665617
Representante Legal da Pessoa Jurídica

TESTEMUNHAS:
NOME: _____ NOME: _____
CPF Nº _____ CPF Nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLO Nº 3044/2023

Solicitação de Doação de Área para Empresas

REQUERENTE: FABIO FREIRE PEREIRA

Araguari, 28 de junho de 2023.

Rua Esplanada Goias, 395 - Goias - Araguari - MG - 38.442-004
Telefone: (34) 3690-3160 - E-mail: secdesenvolvimento@araguari.mg.gov.br

02

ANEXO I

Modelo Padrão – Requerimento Geral

ILMA. SENHOR(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PESSOA JURÍDICA: 28.716.564/0001-44
RAZÃO SOCIAL: FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617
ENDEREÇO: ROD MG-29 Nº
COMPLEMENTO: KM 23 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CIDADE: ARAGUARI ESTADO: MINAS GERAIS
CEP: 38446-306 TELEFONE: 34 992244533 E-MAIL: fabiofreirepereirafabim@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
NOME: FABIO FREIRE PEREIRA
CPF: 06927665617 RG: MG12720816 PROFISSÃO: EMPRESARIO
ENDEREÇO DOMICÍLIO: RUA ADEMAR DOS REIS Nº: 291
COMPLEMENTO: BAIRRO: MILENIUM CIDADE: ARAGUARI ESTADO: MINAS GERAIS
CEP: 38447-034 TELEFONE: 34 992244533 E-MAIL: fabiofreirepereirafabim@gmail.com

Com os cordiais cumprimentos, com fulcro na Lei Municipal nº 6.474/2021, vem, perante V. Senhoria **REQUER** que seja submetido a exame e decisão dos órgãos competentes o que se segue:

Pedido:

"Requerimento de Concessão de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, conforme Lei nº 6.474/ 2021;

Nestes termos pede deferimento:

Araguari, 14/06/2023

FABIO FREIRE PEREIRA:06927665617 Assinado de forma digital por FABIO FREIRE PEREIRA:06927665617 Dados: 2023.06.16 15:04:14 -03'00'

Assinatura: .....

Os requerimentos de Pessoas Jurídicas deverão conter razão social, nome fantasia, sigla (quando houver). O preenchimento completo deste requerimento, agilizará a tramitação do seu expediente, bem como, facilitará futuras consultas.

PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

Modelo Padrão – Manifestação Direito de Preferência

À
Senhora Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PROCESSO Nº:

PESSOA JURÍDICA: 28.716.564/0001-44
RAZÃO SOCIAL: FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617
ENDEREÇO: ROD MG-29 Nº SN
COMPLEMENTO: KM 23 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CIDADE: ARAGUARI ESTADO: MG
CEP: 38446-306 TELEFONE: (34) 9224-4533 E-MAIL: fabiofreirepereirafabim@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
NOME: FABIO FREIRE PEREIRA
CPF: 06927665617 RG: MG12720816 PROFISSÃO: EMPRESARIO
ENDEREÇO DOMICÍLIO: RUA ADEMAR DOS REIS Nº: 291
COMPLEMENTO: BAIRRO: MILENIUM
CIDADE: ARAGUARI ESTADO: MINAS GERAIS
CEP: 38446-306 TELEFONE: (34) 9224-4533 E-MAIL: fabiofreirepereirafabim@gmail.com

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, com devido respeito e acatamento, vem, perante Vossa Senhoria exercer o **DIREITO DE PREFERÊNCIA,** nos seguintes termos:

A obtenção de área para a exercer a atividade pretendida, com a expansão
do negócio com a criação de novos empregos e obter maior lucratividade.

Araguari-MG, 14 de Junho 2023

Assinatura Requerente/Representante Legal

FABIO FREIRE PEREIRA:06927665617

Assinado de forma digital por FABIO FREIRE PEREIRA:06927665617
Dados: 2023.06.27 13:11:56 -03'00'

04

ANEXO II

Modelo Padrão – Carta à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Senhor(a) Secretário(a),

A empresa **FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617**, localizada no endereço ROD MG-29, KM 23, bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 38.446-306, Araguari MG, (34) 99224-4533, fabiofreirepereirafabim@gmail.com, fundada em **25/09/2017** é uma empresa que atua no mercado com a produção de **Torrefação e moagem de café.**

O faturamento anual atual está em torno de R$ 1.350.000,00 (Hum Milhão, Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Hoje a empresa **FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617** investe/pretende investir no projeto de uma nova unidade, na cidade de Araguari-MG; com faturamento anual previsto de R$ 1.750.000,00 (Hum Milhão, Setecentos e Cinquenta Mil Reais).

O investimento será cerca de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), gerando 10 empregos diretos e 20 empregos indiretos e tem como objetivo expansão do negocio com a criação de novos empregos e obter maior lucratividade.

O empreendimento pretende entrar em operação em (01/2024).

Nesse sentido, considerando os termos da Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, solicitamos a análise de nossa pauta de reivindicações (1° Obter um terreno de aproximadamente 1.000m² ; 2° Implantação de uma fábrica torrefação de café; 3° Gerar empregos; 4° Expansão de negócios para obtenção de maiores lucros.

Atenciosamente,

FABIO FREIRE PEREIRA:06927665617
Assinado de forma digital por FABIO FREIRE PEREIRA:06927665617
Dados: 2023.06.16 15:27:32 -03'00'

Responsável legal pela empresa

05

ANEXO V

Modelo Padrão – Cronograma de Investimento e Obras

1. Cronograma de Investimentos – FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	Totais
Inversões para implantação da fábrica – R$	80.000	80.000	80.000	80.000	95.000	95.000	95.000	95.000	700.000,00
Inversões para expansão da fábrica – R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de Inversões – R$	80.000	80.000	80.000	80.000	95.000	95.000	95.000	95.000	700.000,00
Empregos diretos a serem gerados pela empresa em operação	15	15	15	15	15	15	15	15	15
Geração total de mão-de-obra direta e indireta	45	45	45	45	45	45	45	45	45

O 1º trimestre refere-se ao início da obra programada para iniciar em no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei Autorizativa.

2. Cronograma de Obras

Mês / Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Limpeza terreno/cerca	X																							
Movimentação de terra	X																							
Fundação galpão e escritório		X																						
Construção galpão principal			X																					
Montagem equipamentos						X																		
Montagem utilidades						X																		
Testes finais							X																	
Construção escritório			X																					

Marcar com X o mês 1 referente ao mês de início da obra, programado para iniciar em no máximo 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei Autorizativa.

FABIO FREIRE PEREIRA:06927665617

Assinado de forma digital por FABIO FREIRE PEREIRA:06927665617
Dados: 2023.06.16 15:31:08 -03'00'

ANEXO III

Modelo Padrão – Plano de Negócio Simplificado

FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617

Plano de Negócio Simplificado

Aquisição de terreno

FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617
15/06/2023

07

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O ENQUADRAMENTO

1 – Pessoa Jurídica: 28.716.564/0001-44
1.1– Razão Social:
FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617
1.1.1 – Nome Fantasia:
CAFE ROCA MINEIRA
1.2 - Endereço para Correspondência:
Rua/Av.: ROD MG-29
n.º SN Complemento: KM 23 Bairro: Distrito Industrial
Cx. Postal:..... Telefone: 34 992244533
CEP: 38.446-306 Cidade: Araguari Estado Minas Gerais
E-mail: fabiofreirepereirafabim@gmail.com

1.3 – Constituição:
1.3.1 - Situação atual: Empresa em constituição: ☐
Empresa Paralisada: ☐
Empresa em atividade: ☒

- Situação pretendida: Empresa em expansão: ☐
Empresa em relocalização: ☒
1.3.2 – CNPJ n.º:
28.716.564/0001-44
1.3.3 – Inscrição Estadual nº:
0030487990080
1.3.4 – Capital Social Atual: R$20.000,00

1.4 – Diretoria:

X	Nome	Cargo	CPF
X	**FABIO FREIRE PEREIRA**	**EMPRESARIO**	**069.276.656-17**

Assinalar com X os nomes dos diretores ou sócios-gerentes que assinarão o Protocolo de Intenções.

2 – O Projeto:
2.1 - Utilização do terreno (atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no protocolo de intenções e contrato).

FABRICAÇÃO TORREFAÇÃO e MOAGEM DE CAFE

2.2 - Relacionar as principais etapas do processo de produção.

1- Torrefação
2- Moagem
3- Empacotamento

08

2.3 – Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental (quando necessário).

AS DEFINIDAS PELO ORGAO FISCALIZADOR

2.4 – Características e utilização do terreno:

2.4.1 – Indicar as características especiais exigidas pelo projeto de engenharia em relação ao terreno.

2.4.2 – Área utilizada atualmente pela empresa:

Área edificada total:
200 m²
Área p/ circulação, estacionamento interno p/ uso da empresa:
200 m²
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros:
900 m²
Área para armazenagem ao ar livre:
100 m²
Área total do terreno: 1.200m²

2.4.3 – Área solicitada e a ser utilizada pelo empreendimento:

Área edificada total:
400 m²
Área p/ circulação, estacionamento interno p/ uso da empresa:
400 m²
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros:
500 m²
Área para armazenagem ao ar livre:
100 m²
Área destinada à expansão do projeto:
..... m²
Área total do terreno:
1.000 m²

2.5 – Investimentos previstos para implantação e operação do empreendimento

Máquinas:
R$ 200.000,00
Equipamentos:

R$ 50.000,00
Projeto:
R$ 8.000,00
Construção civil:
R$ 400.000,00
Montagem:
R$ 42.000,00
Investimento Previsto Total:
R$700.000,00

2.6 – Insumos:
2.6.1 – Relacionar as principais matérias-primas ou mercadorias necessárias ao processo de produção e sua origem:

Matéria-prima ou mercadoria	UF de origem
CAFÉ	MG

2.6.2 – Energia elétrica:
Potência estimada de 500 *Kva/mês*

2.6.3 – Água:
Consumo 0.9 m³/dia
N.º de horas trabalhadas por dia 8 horas

2.6.4 – Telefone:
Indicar o n.º de terminais necessários.....

3 - Mão de Obra:
3.1. Mão de Obra Atual:
Empregos diretos: 05
Empregos indiretos: 10

3.2. Mão de obra a ser gerada (desconsiderar o número de empregados atuais da empresa):
Empregos diretos: 15
Empregos indiretos: 30

4. Produtos:
Relacionar os principais produtos ou serviços a serem disponibilizados pela empresa.

5. Faturamento:
5.1 Faturamento anual atual: R$1.350.000,00
5.2 Faturamento anual previsto: R$ 1.750.000,00

6. Impostos:
6.1. Recolhimento médio mensal atual:
ICMS: R$.....
ISSQN: R$.....

Outros DAS: R$ 10.125,00

6.2. Previsão de Recolhimento Médio Mensal:
ICMS: R$.....
ISSQN: R$.....
Outros DAS: R$13.125,00

Data do preenchimento: ...../...../.....
Informante:
.....
Cargo:
.....
Assinatura:
.....

FABIO FREIRE PEREIRA:06927665617

Assinado de forma digital por FABIO FREIRE PEREIRA:06927665617
Dados: 2023.06.16 15:29:04 -03'00'

ANEXO IV

Modelo Padrão – Declaração de Impactos

Base do Cálculo da Pontuação de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos

Nome da Pessoa Jurídica: FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617

1.1 Capacidade de Geração de Empregos:

Quantidade de empregos diretos a serem gerados: 15
Quantidade de empregos indiretos a serem gerados 30
Quantidade de empregos a serem gerados: 45

1.2 Nível de Escolaridade:

Quantidade de empregos diretos em nível superior a serem gerados: 01
Quantidade de empregos diretos em nível técnico a serem gerados: 02
Quantidade de empregos diretos em nível 2º Grau a serem gerados: 19
Quantidade de empregos diretos em nível 1º Grau a serem gerados: 23

Observação: Os dados contidos no "item 1.1" devem ser compatíveis com os dados do "item 1.2" no que se refere a empregos diretos.

1.3 Número de vagas Pessoa com Deficiência - PCD (colaboradores que apresentam algum tipo de deficiência): 0

1.4 Número de estagiários: 0

1.5 Nível Salarial:
Total de salários pagos com relação aos empregos diretos a serem gerados – R$/mês R$30.000,00

2. Nível do Investimento:
Total do Investimento Fixo (Máquinas + Equipamentos + Projetos + Construção Civil +Montagem):
R$700.000,00

3. Nível do Faturamento:
Faturamento Previsto R$/ano: R$1.750.000,00

Fórmula do VAF (previsão):

Valor do estoque inicial: R$ 220.000,00.....
Valor das compras do exercício (valor inicial): R$ 1.300.000,00.....
Valor do estoque final: R$ 280.000,00.....
Valor das vendas do exercício (valor final): R$ 1750.000,00.....

3.1 Regime tributário = RT

(X) Simples Nacional

( ) Lucro Presumido

( ) Cooperativas, Lucro Real

4. Aspectos Estruturantes (SIM/NÃO):

(sim) Atração de Fornecedores **(atrair outras empresas para o Município para fornecer insumos ou serviços);**

(sim) Atração de empresas consumidoras da produção **(atrair outras empresas para o Município para consumo da produção);**

(sim) Consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;

(sim) Matriz do empreendimento situada no município de Araguari-MG.

5. Emprego de Tecnologia (marcar um X na opção):

( ) Uso comum.

(x) De média tecnologia.

( ) De tecnologia de última geração.

5.1 Informações Descritivas:

(x) Portfólio de produtos.

( ) Tecnologia própria ou novidade para a região.

( ) Poderá tornar a cidade diferenciada tecnologicamente? Investimento do percentual do faturamento em Pesquisa e Desenvolvimento no Município.

( ) Investimento em tecnologia da informação.

5.2 Empresa de Base Tecnológica:

Qual é o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D?....5..%

Qual o nº de doutores, mestres e especialistas? .....

Qual o nº de artigos científicos publicados? .....

Qual o nº de patentes registradas? 2.....

Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados?
.FENACAFE.....

6. Segmento da Empresa:

(x) Segmento do Agronegócio

( ) Segmento Logística

( ) Segmento Educação

( ) Segmento Saúde

( ) Segmento Tecnologia e Inovação

( ) Segmento Têxtil/Calçadista

( ) Segmento Metalurgia

(x) Outras.

6.1 Critérios Específicos para o Seguimento de Educação:

( ) Infantil

( ) Fundamental

( ) Fundamental 2

( ) Médio

( ) Superior

7. Empresa com Investimento em Programas de Qualidade, Produtividade, bem estar e Políticas Ambientais:

( ) Possui ou implementará ISO série 9000
( ) Possui ou implementará ISO série 14000

( ) Possui ou implementará ISO série 20000

( ) Possui ou implementará ISO série 21000

( ) Possui ou implementará ISO série 50000

( ) Possui ou implementará ESG

8. Balanço Social (SIM/NÃO):

(NÃO) Balanço Social

Obs: Os itens 6, 7 e 8 requerem apresentação de documento comprobatório.

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento, são verdadeiros e autênticos (fies à verdade e condizentes com a realidade atual).

Assinatura(s) do(s) responsável(eis):

FABIO FREIRE PEREIRA:06927665617

Assinado de forma digital por FABIO FREIRE PEREIRA:06927665617
Dados: 2023.06.16 15:30:13 -03'00'

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

15

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31810976655	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617 - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2201020038

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ARAGUARI
Local

10 NOVEMBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ ...esso em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ ...esso indeferido. Publique-se.

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/_____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

16

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/576.308-7	MGP2201020038	11/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
069.276.656-17	FABIO FREIRE PEREIRA

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

141

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3181097665-5	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
FABIO FREIRE PEREIRA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO

SEXO M ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO
FRANCISCO NELSON PEREIRA
(mãe)
FRANCISCA FREIRE PEREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento) 28/07/1984	IDENTIDADE (número) MG-12.720.816	Órgão Emissor SSP	UF MG	CPF (número) 069.276.656-17

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
RUA R ADEMAR DOS REIS
NÚMERO
291

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO MILENIUM	CEP 38447034

MUNICÍPIO
ARAGUARI
UF
MG

Declaro que a atividade se
☐ ENQUADRA
☐ REENQUADRA
☐ DESENQUADRA
s termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
☒ MICROEMPRESA - ME
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617 - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
RODOVIA MG-29
NÚMERO
SN

COMPLEMENTO KM 23	BAIRRO / DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 38446306

MUNICÍPIO ARAGUARI	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ketlenevelin53@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 1081302 Atividades secundárias 4637101	DESCRIÇÃO DO OBJETO TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE, PODENDO EXERCER A ATIVIDADE DE COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOIDO E SOLUVEL

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/09/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28716564000144	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA 10/11/2022	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. ____/____/____	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2201020038

MG67268479

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

18

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/576.308-7	MGP2201020038	11/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
069.276.656-17	FABIO FREIRE PEREIRA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

10

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617 - ME, de NIRE 3181097665-5 e protocolado sob o número 22/576.308-7 em 11/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9686616, em 11/11/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
069.276.656-17	FABIO FREIRE PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
069.276.656-17	FABIO FREIRE PEREIRA

Belo Horizonte. sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Sandro Angelo de Andrade, Servidor(a) Público(a), em 11/11/2022, às 10:13 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/576.308-7.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 11 de novembro de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617
Nome do Empresário
FABIO FREIRE PEREIRA
Nome Fantasia
CAFE ROCA MINEIRA
Capital Social
10.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
MG-12.720.816	SSP	MG	069.276.656-17

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	25/09/2017

Números de Registro

CNPJ	NIRE
28.716.564/0001-44	31-8-1097665-5

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
38446-306	RODOVIA MG-29	SN

Complemento KM 23
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL

Município	UF
ARAGUARI	MG

Ponto de Referência
VIA ARAGUARI A INDIANOPOLIS KM 23 A DIREITA

Atividades

Data de Início de Atividades
25/09/2017

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
10.69-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.716.564/0001-44
Razão Social: FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617
Endereço: RODOVIA ROD MG 29 0 KM 23 / DISTRITO INDUSTRIAL / ARAGUARI / MG / 38446-306

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/09/2023 a 27/10/2023

Certificação Número: 2023092808203285142378

Informação obtida em 09/10/2023 13:21:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/09/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 26/12/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003048799.00-80	CNPJ/CPF: 28.716.564/0001-44	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RODOVIA MG-29		NÚMERO: SN
COMPLEMENTO: KM 23,	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL	CEP: 38446306
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ARAGUARI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000690838186

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FABIO FREIRE PEREIRA

1ª HABILITAÇÃO
26/12/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/07/1984 BARRO/CE

4a DATA EMISSÃO
12/12/2022

4b VALIDADE
07/12/2032

ACC
[redacted]

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
MG12720816 SSP MG

4d CPF
069.276.656-17

5 Nº REGISTRO
02676056255

9 CAT. HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FRANCISCO NELSON PEREIRA

FRANCISCA FREIRE PEREIRA

Fabio Freire Pereira

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9		10	11	12
ACC				
A			07/12/2032	
A1				
B			07/12/2032	
B1				
C			07/12/2032	
C1				

9		10	11	12
D	[redacted]		07/12/2032	
D1	[redacted]			
BE	[redacted]			
CE	[redacted]			
C1E	[redacted]			
DE	[redacted]			
D1E	[redacted]			

12 OBSERVAÇÕES

EAR;

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

Válida em todo o território nacional

25254296620

25429620

PROIBIDO PLASTIFICAR

FL 25

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que a empresa FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617 que não emprego menores de idade no processo de produção e administração da empresa. Exceto menores aprendiz de forma da lei caso houver necessidade.

Por ser verdade firmo a presente declaração

Araguari – MG 15 de Junho 2023

FABIO FREIRE PEREIRA:06927665617

Assinado de forma digital por FABIO FREIRE PEREIRA:06927665617
Dados: 2023.06.16 15:32:21 -03'00'

26

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que a empresa FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617 concorda com as diretrizes urbanísticas de edificações e de uso e ocupação do solo.

Por ser verdade firmo a presente declaração;

Araguari – MG 15 de Junho 2023

FABIO FREIRE PEREIRA:06927665617

Assinado de forma digital por FABIO FREIRE PEREIRA:06927665617
Dados: 2023.06.16 15:31:55 -03'00'

27

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins que a empresa FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617 inscrito no CNPJ n º 28.716.564/0001-44, na pessoa de seu titular FABIO FREIRE PEREIRA não está obrigado a apresentação do SPED FISCAL – por motivo de ser optante pelo SIMPLES NACIONAL e que não enquadra em qualquer situação fiscal que lhe obriga a apresentação da obrigação acessória referente a SPED FISCAL – Sistema Público de Escrituração Digital da Empresa, para isso faz anexo a consulta de optante pelo simples nacional.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Araguari-MG 14 de junho 2023

FABIO FREIRE PEREIRA:06927665617

Assinado de forma digital por FABIO FREIRE PEREIRA:06927665617
Dados: 2023.06.23 10:38:43 -03'00'

da consulta: 23/06/2023 10:39:11

entificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

NPJ: **28.716.564/0001-44**
opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

ome Empresarial: **FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617**

ituação Atual

ituação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 25/09/2017**
ituação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Mais informações

olta Gerar PDF

Prefeitura Municipal de Araguari

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 16.829.640/0001-49 Site: www.araguari.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

FL: 29

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 78067 / 2023

Contribuinte.: FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617

Inscrição Cadastral.: 039771 **CPF/CNPJ.:** 28.716.564/0001-44

Endereço.: RODOVIA MG-29, 0 KM 23, Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL ARAGUARI-MG CEP.: 38.446-306

Certificamos que revendo os arquivos do Departamento de Tributos Fiscais, atendendo o processo nro. , deles verificamos que não constam débitos até a presente data, na inscrição municipal nº. 039771, razão social: FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617, CPF/CNPJ: 28.716.564/0001-44, situado na RODOVIA MG-29, 0 KM 23, Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL ARAGUARI-MG CEP.: 38.446-306.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Certidão válida até: **18-09-2023**

Esta Certidão abrange somente o Mobiliário acima identificado.

Araguari, 20-06-2023

Código de controle da Certidão.: **0A1FFBED67D41B05A562**

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará o presente documento NULO.

30

Prefeitura Municipal de Araguari

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 16.829.640/0001-49 Site: www.araguari.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 83656 / 2023

Contribuinte.: FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617

Inscrição Cadastral.: 039771 **CPF/CNPJ.:** 28.716.564/0001-44

Endereço.: RODOVIA MG-29, 0 KM 23, Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL ARAGUARI-MG CEP.: 38.446-306

Certificamos que revendo os arquivos do Departamento de Tributos Fiscais, atendendo o processo nro. , deles verificamos que não constam débitos até a presente data, na inscrição municipal nº. 039771, razão social: FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617, CPF/CNPJ: 28.716.564/0001-44, situado na RODOVIA MG-29, 0 KM 23, Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL ARAGUARI-MG CEP.: 38.446-306.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Certidão válida até: **27-12-2023**

Esta Certidão abrange somente o Mobiliário acima identificado.

Araguari, 28-09-2023

Código de controle da Certidão.: **3632CC26EDD4F7E00AAC**

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará o presente documento NULO.

Humberto de Sousa
Fiscal Tributário
Matr 04997-2

PREFEITURA MUNICIPAL
39

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617
CNPJ: 28.716.564/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:49:56 do dia 23/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2023.
Código de controle da certidão: **C857.C2F2.D32D.6B02**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.716.564/0001-44
Certidão nº: 27511795/2023
Expedição: 16/06/2023, às 15:34:16
Validade: 13/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.716.564/0001-44, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FL 33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FABIO FREIRE PEREIRA

1ª HABILITAÇÃO
26/12/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/07/1984 BARRO/CE

4a DATA EMISSÃO
12/12/2022

4b VALIDADE
07/12/2032

ACC
[redacted]

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG12720816 SSP MG

4d CPF
069.276.656-17

5 Nº REGISTRO
02676056255

9 CAT. HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FRANCISCO NELSON PEREIRA

FRANCISCA FREIRE PEREIRA

Fabio Freire Pereira

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

25254296620

9	10	11	12
ACC			
A		07/12/2032	
A1			
B		07/12/2032	
B1			
C		07/12/2032	
C1			

9	10	11	12
D [redacted]		07/12/2032	
D1 [redacted]			
BE [redacted]			
CE [redacted]			
C1E [redacted]			
DE [redacted]			
D1E [redacted]			

12 OBSERVAÇÕES

EAR;

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

5662060684
MG02974587D

MINAS GERAIS

25429620

Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Relatorio de Cadastro Mobiliario de Contribuinte (CCM) ***039771***

Inscrição Municipal :039771

PEDRO.PALHARES 26-06-2023 14:47:18 Data de Impressão 26-06-2023

Informações do Contribuinte

Nome : 659412 FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617

CPF / CNPJ: **28.716.564/0001-44**

Endereço: RODOVIA MG-29 ,0 - KM 23 - DISTRITO INDUSTRIAL - ARAGUARI - MG CEP: 38.446-306

Dados Complementares

Data de Inscrição : 20/06/2023 Inicio das Atividades : 25/09/2017

Data de Baixa : Data de Encerramento :

Regime do I.S.S. : Não Incidência

Dados Adicionais

AREA_TXA_LIC - 180

Endereço para Correspondência

Endereço : RODOVIA MG-29 Número :0
KM 23
Bairro :DISTRITO INDUSTRIAL Cidade : ARAGUARI Estado :MG
Cep: 38.446-306

Contato

Atividades

10.81-3/02 Torrefação e moagem de café
46.37-1/01-Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel

Outros Tributos

Tributo/Taxa : TLF Descrição : Tx Localização e Funcion. de Estabelec. Comerc.,Indust. e Prest. Serviços e estabelec. sujeitos fisc Item : 2-de 100,01 a 250 m² Imposto : Tributável 100,00%, 1 - Tributável
Tributo/Taxa : TX PUB Descrição : TAXA DE PUBLICIDADE Imposto : Tributável 100,00%, 1 - Tributável

Observação:

20/06/2023 DESENQUADRADA DO SIMEI POR COMUNICAÇÃO OBRIGATORIA DO CONTRIBUINTE EM 31/12/2021

Protocolo Alvará: 26/06/23

Previsão Entrega: 12/07/23

A

Prefeitura Municipal de Araguari

St. Tributação/Alvará

FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617, inscrita no cnpj 28.716.564/0001-44 e insc municipal n. 39771 na pessoa de seu titular sr. Fabio Freire Pereira, situada na Rodovia MG 29 km 23 Bairro: Distrito industrial em Araguari-MG – Cep 38446-306, com atividade de torrefação e moagem de café, vem através deste expediente solicitar de v.s. a expedição do alvara de funcionamento da empresa.

N. Termos

P. deferimento

Araguari-MG, 26 de Junho de 2023

Fabio Freire Pereira

Fabio Freire Pereira

Recebido em 26/06/23

Previsão Entrega Alvará 12/07/23

PREFEITURA
Fl. 36

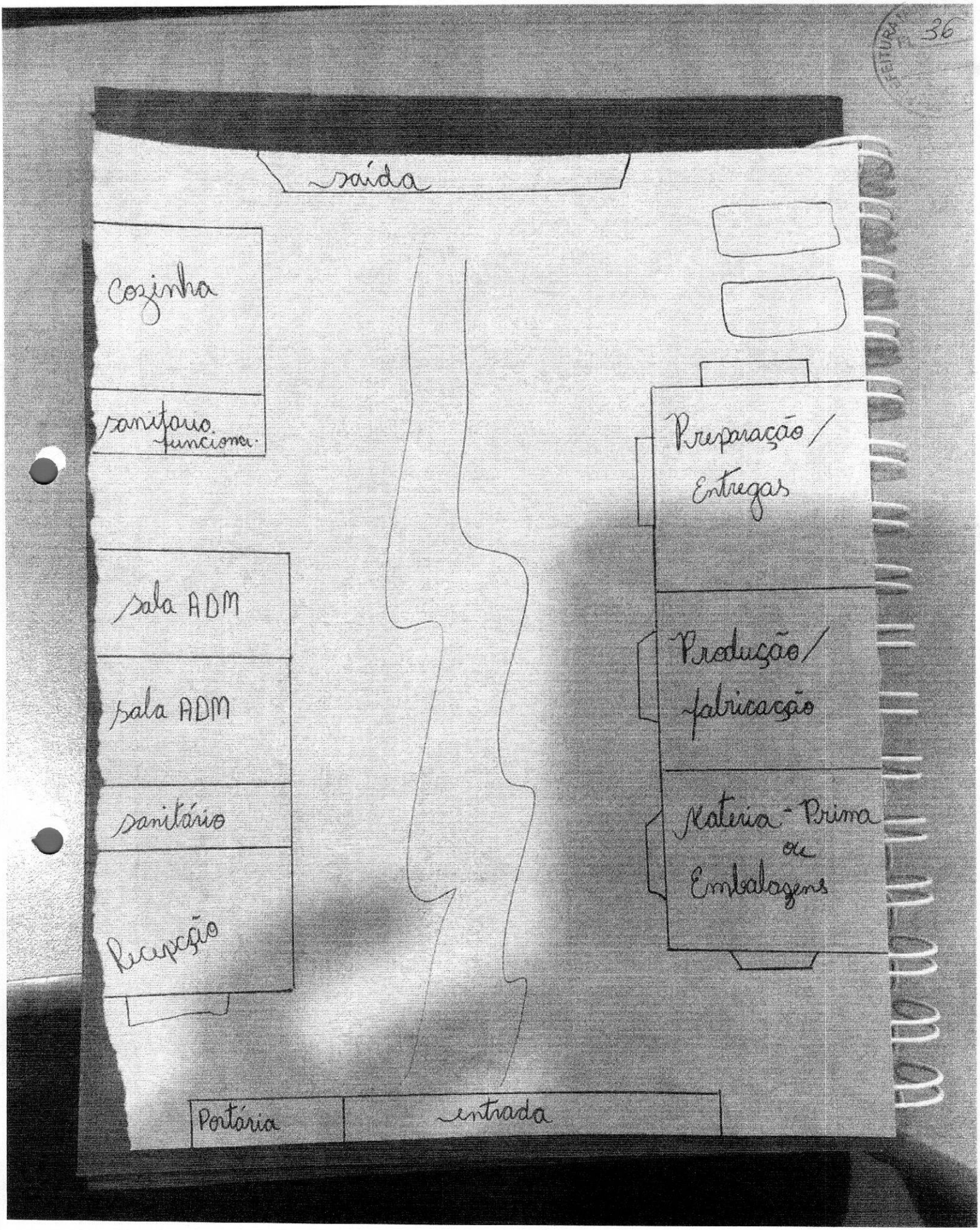

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.716.564/0001-44 MATRIZ		25/09/2017

NOME EMPRESARIAL
FABIO FREIRE PEREIRA 06927665617

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CAFE ROCA MINEIRA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.81-3-02 - Torrefação e moagem de café

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD MG-29	SN	KM 23

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.446-306	DISTRITO INDUSTRIAL	ARAGUARI	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
vilmarvieira10@yahoo.com.br	(34) 3246-0873

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	25/09/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2023** às **15:19:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ARAGUARI

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FABIO FREIRE PEREIRA
CNPJ: 28.716.564/0001-44

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Julho de 2023 às 15:16

ARAGUARI, 14 de Julho de 2023 às 15:16

Código de Autenticação: 2307-1415-1645-0191-5159

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Processo nº 2491/2023

DESPACHO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.474/2021, bem assim, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto nº 18/2022, apresenta em anexo, o **CÁLCULO DA PONTUAÇÃO** realizada em conjunto com a Secretaria da Fazenda.

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Thiago Rafael Dias de Faria
Secretário da Fazenda

Planilha de Pontuação - Fábio Freire Pereira

Quantidade Total de Empregos		45	Fator de Correção
Do total de empregos, quantos são?			
De Nível Superior		1	1
De Nível Técnico		2	1
De 2o Grau		19	1,2
De 1o Grau		23	1
Do total de empregos, quantos são?			
Deficiente		0	1
Estagiário		0	1
Total de Salários Pagos	R$	30.000,00	1,00
Salário Mínimo Vigente	R$	1.320,00	
PFC1=		15,00	1,20
PFC1 Corrigido=			18

Nível de Investimento	R$	700.000,00
PFC2=		7

			Fator Correção
Total do Faturamento	R$	1.750.000,00	
Estoque Inicial	R$	220.000,00	
Estoque Final	R$	280.000,00	
Compras	R$	1.300.000,00	
Vendas	R$	1.750.000,00	
VAF		25%	1
Regime Tributário		1	1
PFC3=		5	1
PFC3 Corrigido=		5	

Aspectos Estruturantes	
PFC4=	30

Investimento em TI		
Fat. Dest. P&D	R$	-
Doutores/Mestres/Especialistas		0
Artigos Científicos Publicados		0
Patentes		0
Eventos Nacionais/Internacionais		0
PFC5=		0

Segmento	
	1
PFC6=	40

Programas de Qualidade	
PFC7=	0

Educação	
Adicional PFC6=	0

Pontuação Total=	100

Desconto=	40%

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária de Desenvolvimento e Turismo
Pref. Mun. de Araguari-MG

41

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito, e especialmente para atender as disposições da Lei nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, que institui no Município de Araguari a Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, objetivando atrair investimentos para a instalação e ampliação de pessoas jurídicas, que no processo administrativo nº 3044/2023 de interesse da empresa **FABIO FREIRE PEREIRA**, para aquisição de áreas pertencentes ao Município de Araguari, que no ato de alienação das áreas, que implica em desconto no preço da avaliação, nos termos do art. 14, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a renúncia decorrente do incentivo não foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Araguari, 11 de outubro de 2023.

Thiago Rafael Dias de Faria
Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. 42

PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA E TURISMO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
(Processo nº 3044/2023)

FABIO FREIRE PEREIRA ME, situada na Rodovia MG-29, KM 23, Distrito Industrial, CEP 38.446-306, Araguari-MG, neste ato representado pelo seu proprietário Fábio Freire Pereira, para fins de cumprimento da Lei nº 6.474/2021 e do art. 3º, inciso III, do Decreto Municipal nº 18/2022), **DECLARA** que tem ciência e está de acordo com a identificação da seguinte área:

Identificação da Área:

Lote 17. Quadra 4A, na Avenida 1,

Distrito Industrial. Araguari-MG.

Araguari-MG, 18 de Agosto de 2023.

Fabio Freire Pereira

Representante Legal da Pessoa Jurídica

CNM: 043406.2.0078095-25

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Oficial:

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA	DATA	FICHA
78.095	18/08/2023	01

I M Ó V E L: Um terreno situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por **lote nº 17**, da **quadra nº 4-A**, com a área de **910,00 m²**, medindo 12,44 metros de frente, por 87,30 metros de extensão do lado direito, 94,70 do lado esquerdo, e 10 metros de fundo, confrontando pela frente com a **Avenida 1**; pelo lado direito com a Rua 08; pelo lado esquerdo com o lote nº 16; e, pelo fundo com o lote nº 18. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, CNPJ nº 19.791.581/0001-55, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 6º andar, Edifício Gerais, cidade Administrativa Minas Gerais, Serra Verde.
Forma de aquisição: Por Incorporação, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 14.892, de 17/12/2003, e pela Ata da Assembleia Extraordinária da Cia. de Distritos Industriais de M. Gerais - CDI-MG realizada em 15 de abril de 2004.
Registro anterior: Matrícula nº 18.349, Livro nº 2, desta Serventia.
Abertura de matrícula: Quant.: 1. Cód. Ato: 4401-6. Emolumentos: R$56,97, Recompe: R$3,42, TFJ: R$18,99, Valor Final: R$79,38. ISS: R$1,71. Selo Eletrônico: GZR76478. Código de Segurança: 5568-6261-2236-8694.

AV-1-78.095- Em 18/08/2023. (Protocolo nº 270.255 de 03/08/2023). **TÍTULO:** Abertura de matrícula. A presente matrícula foi aberta, conforme permissão do artigo 778, inciso II do Provimento Conjunto nº 93/2020/CGJ. Isento de emolumentos. Quant.: 1. Cód. Ato: 4135-0(30). Selo Eletrônico: GZR76478. Código de Segurança: 5568-6261-2236-8694. Dou fé. A OFICIAL

R-2-78.095- Em 18/08/2023. (Protocolo nº 270.255 de 03/08/2023). **TÍTULO:** Doação. **DOADORA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, CNPJ nº 19.791.581/0001-55, com sede Belo Horizonte/MG, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 6º andar, Edifício Gerais, cidade

Continua no verso.

182.270

Scanned with CamScanner

Administrativa Minas Gerais, Serra Verde, representada por seu diretor, Thiago Coelho Toscano, CI nº MG-10.729.293-SSP/MG, CPF nº 042.987.366-28, e por seu procurador, Sérgio Lopes Cabral, CI nº 1639085-SSP/DF, CPF nº 906.498.501-49, nos termos da procuração lavrada no Serviço Notarial do 10º Ofício da Comarca de Belo Horizonte/MG, em 24/01/2023, no Livro nº 783-P, às fls. 007/008, com certidão emitida em 03/05/2023. **DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, com sede nesta cidade, na Praça Gaioso Neves, nº 129, Centro, representada por seu prefeito municipal Renato Carvalho Fernandes, CI nº 021646304-2-MD/EB, CPF nº 218.690.568-09. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública Híbrida de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de 25/05/2023, no Livro nº 699 N, às fls. 083/085. **IMÓVEL:** O objeto desta matrícula. **VALOR:** R$103.750,00. **AVALIAÇÃO FISCAL:** R$221.195,92. Consta da Escritura, Cláusula Primeira, que esta doação se rege pela Lei Estadual, nº 20.020, de 05/01/2012, em cumprimento do Convênio firmado em 17/07/2012, entre a doadora e o donatário. Cláusula Quarta: nas alienações que vier a fazer dos terrenos recebidos em doação, o donatário obriga-se a adotar, nos contratos e escrituras públicas, cláusulas e condições semelhantes às já utilizadas pela outorgante doadora. Cláusula Quinta: a obrigação do donatário de dar anuência nas transações que envolvem as áreas ora doadas, localizadas no Distrito Industrial de Araguari, se exaure com o cumprimento da obrigação de instalação do empreendimento, mediante comprovação ao donatário, nos termos do artigo 3º, da Lei Estadual nº 20.020/2012. Cláusula Sexta: Passam a ser de exclusiva responsabilidade do donatário, eventuais encargos ou ônus de natureza urbanística ou ambiental, de qualquer espécie, decorrentes da implantação e administração do referido Distrito Industrial, mesmo que tenham fato ou origem em data anterior ao convênio retro mencionado. Cláusula Sétima: o donatário adotará metas qualitativas e quantitativas, prazos, critérios, cronogramas, posturas municipais que respeitem os contratos já pactuados em contratos ou outros documentos que tenha publicidade com os adquirentes de área no Distrito Industrial de Araguari, respondendo exclusivamente pelos ônus e responsabilidade do descumprimento. Código Cadastral do Imóvel- **CCI**: 51.715.

Continua na ficha 02

182.270

Scanned with CamScanner

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Oficial:

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA	DATA	FICHA
78.095	18/08/2023	02

Quant.: 1. Cód. Ato: 4543-5. Emolumentos: R$2.520,17, Recompe: R$151,20, TFJ: R$1.480,09, Valor Final: R$4.151,46. ISS: R$75,61. Selo Eletrônico: GZR76478. Código de Segurança: 5568-6261-2236-8694. Dou fé. A OFICIAL

AV-3-78.095- Em 18/08/2023. (Protocolo nº 270.255 de 03/08/2023). **TÍTULO:** Cláusula de Reversão. Consta da Escritura Pública de DOAÇÃO lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, em data de 25/05/2023, no Livro nº 699 N, às fls. 083/085, acima registrada, que a doação supra é feita com cláusula de destinação dos terrenos, sob pena de sua reversão, em conformidade com o art. 3º, inciso II da Lei Estadual 20.020 de 5 de janeiro de 2012. E que será averbada nas matrículas dos imóveis objetos da doação, a obrigação de utilizá-los, a qualquer tempo, de instalação de empreendimentos industriais ou empreendimentos não industriais, desde que, haja sinergia e complementariedade com as atividades industriais instaladas no Distrito Industrial de Araguari, sob pena de reversão ao patrimônio Municipal. Quant.: 1. Cód. Ato: 4134-3. Emolumentos: R$22,65, Recompe: R$1,36, TFJ: R$7,54, Valor Final: R$31,55. ISS: R$0,68. Selo Eletrônico: GZR76478. Código de Segurança: 5568-6261-2236-8694. Dou fé. A OFICIAL

182.270

Continua na página 04

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ARAGUARI
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
MARIA DAS GRACAS NUNES RIBEIRO
OFICIAL DE REGISTRO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do conteúdo da matrícula nº 78095, registrada neste cartório, no Livro 2 de Registro Geral (CNM 043406.2.0078095-25), extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73.

Araguari, 21 de agosto de 2023.

[ ] Maria das Gracas Nunes Ribeiro - Oficial Titular
[ ] Geraldo de Oliveira Miranda Filho - Escrevente Substituto
[ ] Amanda Buiatti Amaral e Silva - Escrevente Autorizada
[ ] Jaqueline Leal Ferreira - Escrevente Autorizada
[ ] Fábio Barroso Pena - Escrevente Autorizado
[ ] Carlos Júnior Ferreira Silva - Escrevente Autorizado

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ARAGUARI - MG - CNS 04.340-6

Selo Eletrônico nº GZR76985
Cód. Seg.: 7070.5858.9376.6949

Quantidade de Atos Praticados:1
Atos praticados por:Maria das Graças Nunes Ribeiro-Oficial
Emol: R$26,41; TFJ: R$9,33; Valor Final : R$ 35,74; ISS: R$0,79
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS * Araguari-MG *

Geraldo de Oliveira Miranda Filho
Escrevente Substituto
Ofício de Registro de Imóveis
Araguari-MG

182.270

Scanned with CamScanner

PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Processo nº 3044/2023

DESPACHO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.474/202, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Decreto Municipal nº 18/2022, **REMETE** estes autos à Secretaria de Obras **para fins de verificação da existência de infraestrutura mínima para implementação do empreendimento.**

Araguari-MG, 23 de agosto de 2023.

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

FL. 46

PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Processo nº 3044/2023

DESPACHO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.474/202, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Decreto Municipal nº 18/2022, **REMETE** estes autos à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação **para fins de verificação da possibilidade de exercício da atividade na área identificada, bem como, por meio da Comissão Permanente de Avaliação, apresentar Laudo Avaliativo da área de interesse identificada.**

Araguari-MG, ...25... de ...agosto...de 2023.

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

O lote 17 do Quadro 4-A do Loteamento denominado Distrito Industrial com frente para a Avenida Pérsio Barbosa é servido de todas as obras de infraestruturas

8.u: 25-09-2023

José Eduardo Barbosa
DEPTO DE TOPOGRAFIA

Prefeitura Municipal de
ARAGUARI
Secretaria de Planejamento,
Orçamento e Habitação

DECLARAÇÃO TÉCNICA

Assunto: Composição de área e índices urbanísticos
Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação, através do Departamento de Planejamento Urbano, em análise do referido processo, declara que o imóvel, que será destinado à indústria denominada por Fabio Freire Pereira (CNPJ: 28.716.564/0001-44), e denominado por Lote nº 17, da Quadra 4-A, localizado na Avenida 1 (atual Avenida Pércio Perfeito), do Distrito Industrial do município de Araguari/MG, objeto da matrícula nº: 78.095, está localizado na Zona Industrial da cidade, onde de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo (206/2023), tem os seguintes usos possíveis:

- Comércio Local,
- Comércio Diversificado,
- Comércio Especial/Atacadista,
- Serviço Local,
- Serviço Diversificado,
- Serviço Especial,
- Equipamento Social e Comunitário Local,
- Equipamento Social e Comunitário Geral,
- Equipamento Social e Comunitário Especial II,
- Indústria de Pequeno Porte,
- Indústria de Médio Porte,
- Indústria de Grande Porte.

A Zona Industrial do Município possui os seguintes índices urbanísticos:

- Taxa de Ocupação: 60%
- Coeficiente de Aproveitamento: 1,2
- Afastamento frontal Mínimo: 3,00 metros
- Afastamento Lateral e Fundos Mínimo: 1,50 metros
- Testada Mínima do Lote: 20,00 metros
- Área Mínima do Lote: 1.000,00 m²
- Taxa de Permeabilidade: 20%

Araguari, 19/09/2023.

Glauco Ribeiro
Secretário de Habitação
Secretaria de Planejamento

Glauco Ribeiro
Arquiteto e Urbanista
CAU/MG: A39539-0

Prefeitura Municipal de Araguari
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação
Comissão Permanente de Avaliação

LAUDO TÉCNICO

Endereço do imóvel: Uma área composta pelos Lotes nº 17 da Quadra 4-A, medindo 910,00 m² metros quadrados, em acordo com a solicitação e certidões fornecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo via ofício 271/SMDE/2023.
Bairro: Distrito Industrial
Município: Araguari - MG
Proprietário: Município de Araguari-MG.
Data Início: 04 de setembro de 2023.

Finalidade: Estritamente para uso de projeto de Fomento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Objetivo
Valor monetário do terreno, excluindo-se desta avaliação qualquer edificação existente.

Metodologia de Avaliação
O presente laudo será elaborado através do método comparativo direto de dados de mercado, conforme Resolução ABNT NBR 14653, utilizando-se da análise de critérios objetivos, como dimensões, padrão construtivo, depreciação, localização e pesquisa por amostragem representativa de dados de mercado de imóveis com características semelhantes ao imóvel.

Tipo, Uso e Agrupamento do Imóvel
O imóvel objeto deste laudo é do tipo TERRENO, de uso INDUSTRIAL/COMERCIAL/SERVIÇOS, situado em loteamento URBANO.

Estado de conservação do Imóvel - Não Aplicável

Novo	Excelente	Bom	Regular	Mau

Idade aproximada do imóvel

Anos	Meses

Indisponível – Estado geral do imóvel verificado em vistoria no local.

PREFEITURA MUNICIPAL FL. 49

VISTORIA

IMPLANTAÇÃO: *Terreno implantado em loteamento urbano, apresenta infraestrutura de drenagem em sarjeta, acesso através de rua com pavimentação em asfalto, serviços de energia elétrica e telefonia, divisas não demarcadas.*

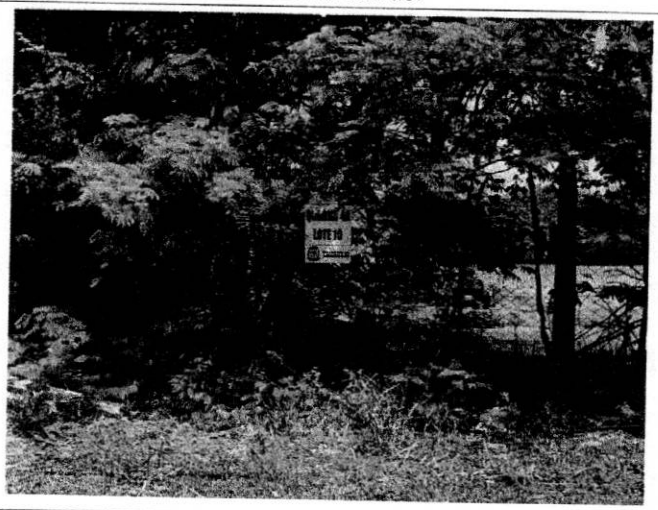

Data Imagem: 20/03/2023 Autor: Fabricio Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Nublado	Descrição: Vista da frente dos lotes, presença de cerca de arame com postes em madeira, vegetação, poste em concreto, rede elétrica e muro de divisa em alvenaria.

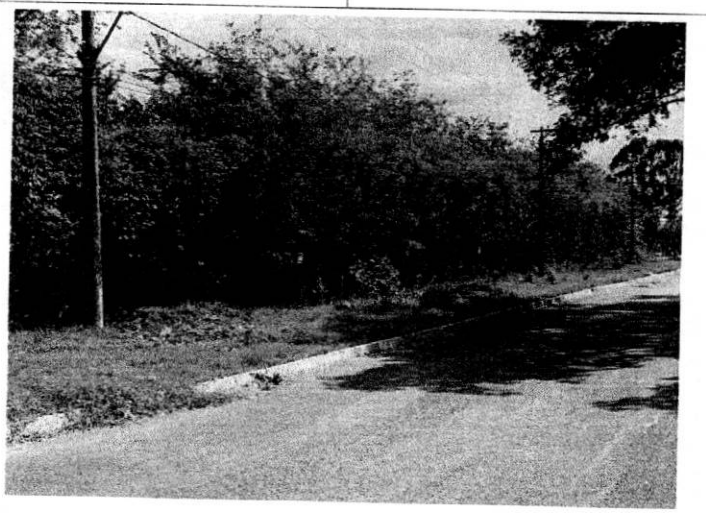

Data Imagem: 20/03/2023 Autor: Fabricio Gandour Arquiteto e Urbanista Clima: Nublado	Descrição: Vista dos lotes, presença de cerca de arame com postes em madeira, vegetação e animais.

MUNICIPAL 50

AVALIAÇÃO

Imóvel avaliando:

Uma área composta pelos Lotes nº 17 da Quadra 4-A, medindo 910,00 m² metros quadrados, em acordo com a solicitação e certidões fornecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo via ofício 271/SMDE/2023.

Área: 910,00 m²
Área de Pesquisa: Araguari – MG.

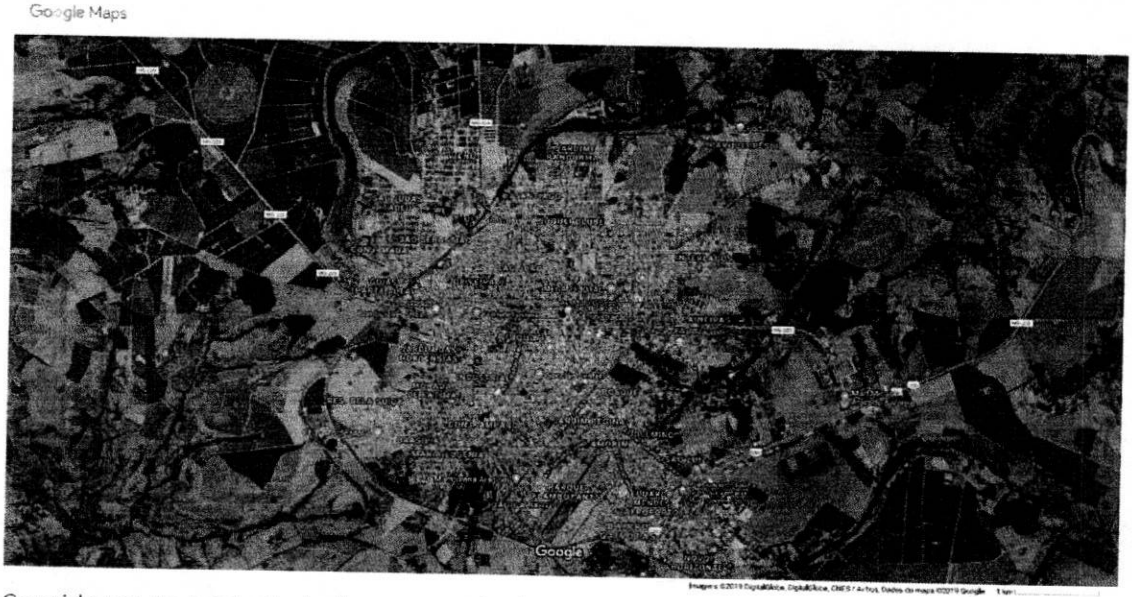

Considerou-se neste trabalho que os imóveis se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, estando em condições de ser imediatamente comercializados.
Não foram utilizados equipamentos de medição, portanto, tomou-se como dimensões as constantes na matrícula ou oferta apresentada nos autos.
Considerou-se como o valor de mercado o que determina o item 3.44 da NBR 14.653/2019 Norma Brasileira de Avaliação de Imóveis: o valor de mercado é a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigente, ou seja, sem pressão de terceiros e livre da aleatoriedade de mercado, que é mais conhecida como "negócio de oportunidade".
Esta comissão declara que não possui interesse algum atual ou futuro na propriedade objeto da lide.

Método empregado:

Bairro Amorim
Metragem: 10x28
Área: 280m²
Valor: R$135.000,00
Valor por metro quadrado: R$482,14
Fator de homogeneização Oferta: 0,95
Fator de homogeneização Localização: 0,75
Fator de homogeneização Dimensões: 0,75

Imóvel 4:
https://hubnerimoveis.com.br/imovel/terreno-a-venda-no-bairro-amorim-em-araguari-mg/103 acessado em 21/03/2023
Amorim - Araguari/MG
Terreno de 256m², murado e pronto para construir.
Área: 256m²
Valor: R$89.500,00
Valor por metro quadrado: R$349,61
Fator de homogeneização Oferta: 0,95
Fator de homogeneização Localização: 0,75
Fator de homogeneização Dimensões: 0,75

Imóvel 5:
http://www.innovarenegociosimobiliarios.com/imovel/2140318/area-venda-araguari-mg-amorim acessado em 21/03/2023
Venda no bairro Amorim
Área: 2.970m²
Valor: R$1.000.000,00
Valor por metro quadrado: R$336,70
Fator de homogeneização Oferta: 0,95
Fator de homogeneização Localização: 0,75
Fator de homogeneização Dimensões: 0,90

Tabela de homogeneização:

Imóvel	R$/m²	F1	F2	F3	R$/m² homog.
1	166,67	0,95	1,00	1,00	158,33
2	526,32	0,95	0,75	0,90	337,50
3	482,14	0,95	0,75	0,75	257,65
4	349,61	0,95	0,75	0,75	186,82
5	336,70	0,95	0,75	0,90	215,91

Valores homogeneizados (Xi), em R$/m²:
Média: $X = \sum(Xi)/n$

Valor unitário do imóvel avaliando: R$215,91

Resultado final:
Valor final = Valor unitário * área
Valor final = R$215,91 * 910,00 = R$ 196.478,10

Valor do imóvel avaliando: R$ 196.478,10
(Cento e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos)

Declaro sob a pena da lei, que o imóvel descrito está em conformidade com o LAUDO acima e fotos anexadas.

Araguari-MG, 04 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA
Data: 04/09/2023 12:13:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Martins de Oliveira
Arquiteto e Urbanista

JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:46088121653
Assinado de forma digital por JOSE EURIPEDES DOS SANTOS:46088121653
Dados: 2023.09.04 19:12:30 -03'00'

Jose Eurípedes dos Santos
Engenheiro Agrônomo

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME DE SOUSA SOARES
Data: 04/09/2023 10:11:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme de Sousa Soares
Engenheiro Civil

FABRICIO CESAR MODESTO GANDOUR:68902166104

Fabricio César Modesto Gandour
Arquiteto e Urbanista

RELATÓRIO DE "VISTORIA IN LOCO"

1. Identificação da área

Um terreno, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por lote n°17, da quadra 4A, com área de 910,00 m², medindo 12,44 metros de frente, por 87,30 metros de extensão do lado direito, 94,70 do lado esquerdo, e 10 metros de fundo, confrontando pela frente com a Avenida 1; pelo lado direito com a Rua 08; pelo lado esquerdo com o lote n°16 e, pelo fundo com o lote n°18, inscrito na matrícula de nº 78.095 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG.

2. Constatações

Ficou constatado que o local se encontra sem edificações e qualquer outro tipo de construção.

3. Método utilizado

Vistoria "in loco", fotografia.

Obs: Encontra-se anexo fotos da vistoria realizada.

Araguari, 6 de setembro de 2023.

Gildo Vieira da Cunha Filho
Subsecretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo


ARAGUARI
Secretaria De Desenvolvimento
28/09/2023 08:56
-18.67623, -48.16932
Altitude: 986m
R. Guanabara, 986 - Nossa Sra. da Penha, Araguari - MG,
Brasil


LOTE 17
ARAGUARI
Secretaria De Desenvolvimento
28/09/2023 08:56

ATA DA DÉCIMA SETIMA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO – CMF

Ata da 17ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Fomento de Araguari, Minas Gerais. Aos 13 (treze) dias de setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Araguari, no gabinete do Prefeito, situado na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, nesta cidade de Araguari-MG, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), realizou-se a reunião tendo como pauta: i) Assinatura do contrato de doação com encargos da Alex Machado Nunes e Cia Construções Ltda (PAM Asfalto); ii) Alteração de área da Lwart; iii) Alteração de área Café Forte de Minas; iv) Solicitação de doação de área à empresa Fabio Freire Pereira; v) Solicitação de área à empresa Peixes Rio Nobre. Compareceram para participar da reunião os seguintes membros do Conselho Municipal de Fomento: o Prefeito Renato Carvalho;a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Karla Carvalho Fernandes Curti; a Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação, Mariel Cadena da Matta; o Secretário de Fazenda, Thiago Rafael Dias de Faria; o Secretário de Administração Levi de Almeida Siqueira; o representante da FIEMG, Mauro Cunha; o representante do SICOOB ARACREDI, José Carlos da Silva; o representante da ACIA, Leonardo de Melo. Também participou da reunião a Advogada do Município, representante da Procuradoria do Município, Dra. Marcela Marques Maciel. O Prefeito deu início à reunião cumprimentando os presentes. A Secretária Karla procedeu à assinatura do contrato com a PAM Asfalto, lembrando aos presentes que a empresa recebeu por doação com encargos o Lote A1, Bairro Loteamento Gaivotas, área de 9.938,57 m2, tendo a empresa alcançado 171 pontos e obtido desconto de 50% na avaliação do imóvel. O valor a ser pago será de R$1.075.641,60 (um milhão e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) em 24 (vinte e quatro) parcelas. O representante da empresa, Alex Machado Nunes, pediu a palavra para agradecer o trabalho da Prefeitura na concretização da doação e informou que pretende investir 15 milhões de reais na implantação da empresa no local. Após, a Secretária Karla passou ao segundo item da pauta da reunião, em que o Conselho deve analisar a solicitação de área para doação à empresa Peixes Rio Nobre. A Secretária explicou que as próximas 4(quatro) áreas a serem deliberadas haviam sido concedidas à empresa Esquadrias Reis, porém pediram para arquivar o processo, pois não poderão fazer tal investimento no momento. O lote requerido pela Peixes Rio Nobre é o nº 14, da Quadra 4A, Distrito Industrial. A empresa obteve 137 pontos e atingiu 50% de desconto sobre o valor da avaliação de R$215.910,00, e solicitou o parcelamento em 24 vezes. A Secretária Karla lembrou que a empresa funciona em Piracaíba, mas querem crescer. A Secretária do Planejamento Mariel questionou de qual ramo é a empresa, e a Karla respondeu que se trata de um frigorífico de peixe. Os membros presentes do Conselho deliberaram, por unanimidade, pela doação da área e com o pagamento em 24 vezes. A Secretária Karla informou que o terceiro assunto da pauta também se trata de uma solicitação de área para a empresa de torrefação de Fábio Freire. O imóvel é o lote 17, Quadra 04A, Distrito Industrial, obteve 100 pontos, com desconto de 40% sobre o valor da avaliação de R$196.478,10, com pagamento em 24 vezes. Os membros presentes do Conselho deliberaram, por uranimidade, pela doação e

com o pagamento em 24 vezes. A Secretária Karla prosseguiu à pauta informando que a empresa Café Forte de Minas precisa alterar a área anteriormente concedida, pois vai fazer parte do REURB. A área a ser analisada agora é o Lote 16, Quadra 4A, Distrito Industrial, tendo a empresa obtido 169 pontos com desconto de 50% sobre o valor da avaliação de R$215.910,00. A Secretária Karla relembrou que anteriormente o Conselho havia deliberado pelo pagamento em 36 vezes e com prazo de inalienabilidade de 48 meses. O Mauro Cunha perguntou ao Secretário da Fazenda Thiago como funciona o cálculo da pontuação, tendo o Secretário respondido que se dá a partir dos documentos enviados pela empresa e nos termos da Lei n 6474/21. Por fim, a Secretária Karla passou ao último item da pauta, que se trata da alteração de área pela empresa Lwart. A Secretária informou que área solicitada anteriormente pela Lwart (lotes 8 a 11 da quadra 5, Distrito Industrial) está invadida, especialmente o lote 11. Assim, a empresa solicitou a alteração da área, sendo agora o Lote 40B, quadra 2, Distrito Industrial. A pontuação obtida foi de 215, com desconto de 60% sobre o valor da avaliação de R$1.866.472,33. A empresa solicitou o parcelamento do pagamento em 24 vezes. O Conselho deliberou por unanimidade pela doação à empresa Lwart. Após, os membros do Conselho ressaltaram a industrialização em massa da cidade de Araguari enaltecendo o investimento que tem sido feito para o desenvolvimento do Município. Nada mais havendo a tratar, o Prefeito Renato Carvalho agradeceu a presença de todos e determinou a lavratura da presente ATA, que foi lavrada por mim, assinada pelo Prefeito e demais membros do Conselho.

Renato Carvalho
Prefeito

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Levi de Almeida Siqueira
Secretário de Administração

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação

Thiago Rafael Dias de Faria
Secretário de Fazenda

Mauro Sérgio de Ávila Cunha
FIEMG

José Carlos da Silva
Representante do Sicoob ~~Aaracoop~~ ARACREDI

Leonardo de Melo
Representante da ACIA

Marcela Marques Maciel
Advogada do Município

CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO – CMF

DELIBERAÇÃO Nº 16/23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Conselho Municipal de Fomento – CMF, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021 que "Institui a Política de Incentivo Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari", bem assim ao que dispõe o art. 2º §§1º e 4º e art. 3º, inciso VII do Decreto Municipal nº 18, de 19 de janeiro de 2022.

Ainda, considerando a Ata da 17ª Reunião do Conselho Municipal de Fomento – CMF, da sessão ordinária do dia 13 de setembro de 2023, tendo como pauta:

1) Assinatura do contrato de doação com encargos com a pessoa jurídica ALEX MACHADO NUNES E CIA CONSTRUÇÕES LTDA, nome fantasia PAM Asfalto, inscrita no CNPJ nº 11.286.215/0001-37, referente ao Lote A1, no Bairro Loteamento Gaivotas, situado nesta cidade, inscrito na matrícula nº 71, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG, após a aprovação pela Câmara dos Vereadores da Lei Específica nº 6.818 de 11 de setembro de 2023;
2) Análise da solicitação para doação com encargos do Lote o nº 14, da Quadra 4A, Distrito Industrial, nesta cidade, pela empresa Peixes Rio Nobre, inscrita no CNPJ 51.293.010/0001-01, e apresentação da pontuação, avaliação do imóvel e proposta de pagamento em 24(vinte e quatro) parcelas;
3) Análise da solicitação para doação com encargos do Lote 17, Quadra 04A, Distrito Industrial, nesta cidade, pela empresa Fábio Freire, inscrita no CNPJ 28.716.564/0001-44, e apresentação da pontuação, avaliação do imóvel e proposta de pagamento em 24(vinte e quatro) parcelas;
4) Análise da solicitação de alteração da área para a doação com encargos, pela empresa Café Forte de Minas, inscrita no CNPJ 00.724.872/0001-00. A área solicitada refere-se ao Lote 16, Quadra 4A, Distrito Industrial, nesta cidade, mantendo as condições de pontuação e pagamento, já aprovadas na Deliberação nº 12/23, de 18 de janeiro de 2023.
5) Análise da solicitação de alteração da área para a doação com encargos, pela empresa Lwart Soluções Ambientais Ltda, inscrita no CNP J 46.201.083/0001-88. A área solicitada refere-se ao Lote 40B, Quadra 2, Distrito Industrial, nesta

cidade, mantendo as condições de pontuação e pagamento, já aprovadas na Deliberação nº 14/23, de 20 de Abril de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a doação com encargos à pessoa jurídica Peixes Rio Nobre (CNPJ 51.293.010/0001-01) do Lote nº 14, da Quadra 4A, Distrito Industrial, nesta cidade. A Empresa terá 40% (quarenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado. O pagamento da contrapartida financeira poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inalienabilidade, fixou-se o período de 24 (vinte e quatro) meses, após a assinatura do contrato.

Art. 2º Fica aprovada a doação com encargos à pessoa jurídica Fábio Freire (CNPJ 28.716.564/0001-44) do Lote 17, Quadra 04A, Distrito Industrial, nesta cidade. A Empresa terá 40% (quarenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado. O pagamento da contrapartida financeira poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inalienabilidade, fixou-se o período de 24 (vinte e quatro) meses, após a assinatura do contrato.

Art. 3º Fica aprovada a alteração da área para a doação com encargos, pela empresa Café Forte de Minas, inscrita no CNPJ 00.724.872/0001-00. A Empresa terá 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado do Lote 16, Quadra 4A, Distrito Industrial, nesta cidade. O pagamento da contrapartida financeira poderá ser parcelado em até 36 (trinta e seis) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inalienabilidade, fixou-se o período de 48 (quarenta e oito) meses, após a assinatura do contrato.

Art. 4º Fica aprovada a alteração da área para a doação com encargos, pela empresa Lwart Soluções Ambientais Ltda (CNPJ 46.201.083/0001-88). A Empresa terá 60% (sessenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado do Lote 40B, Quadra 2, Distrito Industrial, nesta cidade. O pagamento da contrapartida financeira poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inalienabilidade, fixou-se o período de 24 (vinte e quatro) meses, após a assinatura do contrato.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO aprova, por unanimidade, a presente deliberação.

Araguari-MG, 13 de setembro de 2023.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2023.09.15 16:15:53 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes

Presidente do Conselho Municipal de Fomento

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) DELAINE MORAIS DE OLIVEIRA FERREIRA, portador(a) do RG nº 16517477 - PC/MG, CPF nº 098.470.566-09, e da Carteira de Trabalho nº 10719 série nº 0144/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de RECREADOR(A) - TEMPORÁRIO, FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 19 de setembro de 2023, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado ainda durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 19 de setembro de 2023.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) YOLANDA MARQUES NAVES, portador(a) do RG nº 8912194 - SSP/MG, CPF nº 057.383.886-07, e da Carteira de Trabalho nº 28568 série nº 0108/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de CANTINEIRA - TEMPORÁRIO, FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 19 de setembro de 2023, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada, em razão de posse de novos servidores aprovados em concurso público homologado ainda durante o ano de 2023.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 19 de setembro de 2023.

AÇÃO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº.205/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2023 – RP-058/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARNES), UTILIZANDO O SALDO REMANESCENTE DA PORTARIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020, PARA ENTIDADES CADASTRADAS NO CADSUAS, QUE ATENDEM IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA. AGÊNCIA 0090 - CONTA CORRENTE 70.284-6 - BANCO DO BRASIL, HOMOLOGO E ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 205/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2023, com fundamento no art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: JOMAR CARNES E SIMILARES LTDA - ME, perfazendo um valor global de R$ 170.163,00 (Cento e Setenta Mil, Cento e Sessenta e Três Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 15 de setembro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

TERMO DE REVOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº.207/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2023 – RP-060/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SEUS DEPARTAMENTOS E ENTIDADES CONVENIADAS, HOMOLOGO E ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 207/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2023, com fundamento no art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: COMERCIAL RONEWTON LTDA – EPP, perfazendo um valor global de R$ 72.766,00 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 18 de setembro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE FILTROS COM TROCAS DOS REFIS VENCIDOS NOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEMS), CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme preconizado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações que regem a matéria, diante da fundamentação e motivação apresentada no oficio nº 1184/SME/2023 apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual já encontra devidamente juntado ao Processo Licitatório n.º 197/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 079/2023. RESOLVE REVOGAR o Processo Licitatório n.º 197/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 079/2023. Com a Revogação, não haverá prejuízo para o erário público, não haverá prejuízo a interesses pessoais de terceiros, não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Publique-se na forma da Lei e dê ciência a todos interessados que manifestaram no processo.

Araguari-MG, em 15 de setembro de 2023.
Levi de Almeida Siqueira
Secretário Municipal de Administração

AGRICULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº.130/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE IMAGEM E SISTEMA DE ALARME, MONITORAMENTO CONTÍNUO NAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA, NO EDIFÍCIO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, AGRONEGÓCIO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS E DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS, HOMOLOGO E ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 130/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023, com fundamento no art. 4, XXII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: ELETRONICA NUCLEAR LTDA - ME, perfazendo um valor global de R$ 20.738,00 (Vinte Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos Contratos. Araguari, 18 de setembro de 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA, ABASTECIMENTO, AGRONEGÓCIO - LUIZ ANTONIO DE PAIVA.

COMBATE À FOME

ERRATA

No EXTRATO DA PUBLICAÇÃO anteriormente publicado, na Edição de nº 1705 pág. 1, de 14 de setembro de 2023, referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 - PROCESSO Nº 196/2023 – Contratada: NR COMÉRCIO LTDA - Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM MANGA, MALHA PP E DRY, GOLA REDONDA MANGA CURTA, TAMANHOS VARIADOS COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA CRIANÇAS COLABORADORES E ORGANIZADORES QUE IRÃO PARTICIPAR DA "MARATONINHA VIVA LIVRE 2023".

Verificou-se que houve um equívoco quanto a digitação conforme demonstrado abaixo:

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê: PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/09/2023 à 31/07/2023.

Leia-se: PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/09/2023 à 31/12/2023.

ERRATA

No EXTRATO DA PUBLICAÇÃO anteriormente publicado, na Edição de nº 1705 pág. 1, de 14 de setembro de 2023, referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 - PROCESSO Nº 196/2023 – Contratada: SÔNIA CANUT 16026420606 - Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM MANGA, MALHA PP E DRY, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, TAMANHOS VARIADOS COM SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADAS, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA CRIANÇAS, COLABORADORES E ORGANIZADORES QUE IRÃO PARTICIPAR DA "MARATONINHA VIVA LIVRE 2023".

Verificou-se que houve um equívoco quanto a digitação conforme demonstrado abaixo:

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê: PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/09/2023 à 31/07/2023.

Leia-se: PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/09/2023 à 31/12/2023.

DESENVOLVIMENTO

DELIBERAÇÃO CMF 17 REUNIÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO - CMF

DELIBERAÇÃO N° 16/23, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O Conselho Municipal de Fomento - CMF, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 6.474, de 28 de dezembro de 2011, que "Institui a Política de Incentivo Fiscal e Financeiro Executados no Município de Araguari", bem assim ao que dispõe o art. 2º, §§1º e 4º e art. 3º, Anexo VII do Decreto Municipal nº 10, de 29 de janeiro de 2021

Aliado, corroborando a Ata da 17ª Reunião do Conselho Municipal de Fomento – CMF, da sessão ordinária do dia 13 de setembro de 2023, cujo teor é parte

1) Assinatura de contrato de doação com encargos com a pessoa jurídica ALEX MACHADO NEMPS E CIA CONSTRUÇÕES LTDA, nome fantasia PANI Análito, inscrita no CNPJ nº 11.258.723/0001-37, referente ao Lote A1, no Bairro Empreendimento Governet, situado nesta cidade, inscrito no matrícula nº 71, do Cartório de Registro Civil da Comarca de Araguari-MG, cuja a aprovação pela Câmara dos Vereadores de Lei Específica nº 6.858 de 11 de setembro de 2023.

2) Análise da solicitação para doação com encargos da Lote nº 14, de Quadra 4A, Distrito Industrial, nesta cidade, pela empresa Ferreira Rio Negro, inscrita no CNPJ nº 29.130.010/0001-61, a apresentação da pontuação, a aferição da área e a proposta de pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas.

3) Análise da solicitação para doação com encargos do Lote 17, Quadra 04A, Distrito Industrial, nesta cidade, pela empresa Fábio Serre, inscrita no CNPJ 28.746.563/0001-44, e apresentação da pontuação, avaliação da área e proposta de pagamento em 24(vinte e quatro) parcelas.

4) Análise da solicitação de alteração da área para a doação com encargos, pela empresa, Cia Forte de Metais, inscrita no CNPJ 10.174.307/0001-00. A área solicitada referente ao Lote 16, Quadra 4A, Distrito Industrial, nesta cidade, mantendo as condições de pontuação e pagamento, já aprovadas na Deliberação nº 12/23, de 28 de janeiro de 2023.

5) Análise da solicitação de alteração da área para a doação com encargos, pela empresa, Lucas Soluções Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.201.093/0001-03. A área referente referente ao Lote 40B, Quadra 2, Distrito Industrial, nesta cidade, mantendo as condições de pontuação e pagamento, já aprovadas na Deliberação nº 14/23, de 28 de Abril de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a doação com encargos à pessoa jurídica Ferreira Rio Negro (CNPJ 29.130.010/0001-61) do Lote nº 14, da Quadra 4A, Distrito Industrial, nesta cidade. A Empresta terá 40% (quarenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado. O pagamento da contrapartida financeira poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inalienabilidade, fixou-se o período de 24 (vinte e quatro) meses, após a assinatura do contrato.

Art. 2º Fica aprovada a doação com encargos à pessoa jurídica Fábio Serre (CNPJ 28.746.563/0001-44) do Lote 17, Quadra 04A, Distrito Industrial, nesta cidade. A Empresta terá 40% (quarenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado. O pagamento da contrapartida financeira poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inalienabilidade, fixou-se o período de 24 (vinte e quatro) meses, após a assinatura do contrato.

Art. 3º Fica aprovada a alteração da área para a doação com encargos, pela empresa, Cia Forte de Metais, inscrita no CNPJ 10.174.307/0001-00. A Empresta terá 30% (trinta por cento) de desconto sobre o valor avaliado do Lote 16, Quadra 4A, Distrito Industrial, nesta cidade. O pagamento da contrapartida financeira poderá ser parcelado em até 30 (trinta e seis) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inalienabilidade, fixou-se o período de 48 (quarenta e oito) meses, após a assinatura do contrato.

Art. 4º Fica aprovada a alteração da área para a doação com encargos, pela empresa Lucas Soluções Ambientais Ltda (CNPJ 26.201.093/0001-03). A Empresta terá 60% (sessenta por cento) de desconto sobre o valor avaliado do Lote 40B, Quadra 2, Distrito Industrial, nesta cidade. O pagamento da contrapartida financeira poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, com as devidas correções mensais pelo INPC. Quanto ao prazo de inalienabilidade, fixou-se o período de 24 (vinte e quatro) meses, após a assinatura do contrato.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO aprova, por unanimidade, a presente deliberação.

Araguari-MG, 13 de setembro de 2023.

Roberto Carvalho Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Fomento

OBRAS

AVISO DE DISPENSA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 116/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (BORDA CORTANTE, PARAFUSOS E PORCAS), PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA PESADA DA FROTA, BEM COMO PROPORCIONAR A MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, conforme termo de referência, que pode ser obtido através do e-mail secobras@araguari.mg.gov.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: secobras@araguari.mg.gov.br ou protocolo físico no departamento de administração no endereço Avenida Teodoreto Veloso de Carvalho n°935, Sibipiruna – CEP.38445.198 – Araguari/MG, -Fone: (034) 9.9922-2629 no horário das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 16:30 em até 3(três) dias úteis.

SAÚDE

EXTRADO DO TERMO ADITIVO

CONTRATADA: CENTRO DE NEFROLOGIA E UROLOGIA DE ARAGUARI LTDA - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 070/2023; Objeto.: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 113/2021, vinculado ao Credenciamento nº 004/2021. Valor: R$ 156.520,00 cento e cinquenta e seis mil quinhentos e vinte reais). Vigência Contratual: 24 de setembro de 2023 até 24 de setembro de 2024. DO.:

Ficha 799 Dotação 02.22..10.302.0028.2082.3.3.90.39.00 1.600 Fonte

SORAYA RIBEIRO DE MOURA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNIC Nº. 096/2023 – RP: 068/2023 - PROCESSO Nº 232/20 OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO D MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIP E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETAR MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Data Sessão de Disputa de Preços: Dia: 04/10/2023, às 09:0 Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edi completo encontra-se disponível nos sites: https://aragua mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Maior informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 18 setembro de 2023. Soraya Ribeiro de Moura – Secretár Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica d Departamento Administrativo de licitações e Contratos d SMS, DECLARO que foram atendidas no PROCESS LICITATÓRIO nº. 203/2023, modalidade PREGÃ ELETRÔNICO Nº.080/2023, cujo objeto é o AQUISIÇÃ DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PAR ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENT DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, em toda a sua tramitaçã a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO PROCESSO LICITATÓRIO nº. 203/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2023; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado a favo da empresa PRIME MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.082.502/0001-98, que apresentou um valor global de R$ 1.279,15 (mil duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 31 de agosto de 2023.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 18 de setembro de 2023.

Soraya Ribeiro de Moura–Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 204/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.081/2023, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS HOSPITALARES) PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ODONTOLOGIA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, ZOONOSES, CANIL, ENTRE OUTROS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 204/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2023; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado a favor das empresas DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.316.524/0001-14; DENTAL MARIA LTDA, CNPJ: 09.222.369/0001-13 E NEWCARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.926.487/0001-15, que apresentaram um valor global de R$ 31.132,50 (trinta e um mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente à fase de lances registrada na ata de

ARAGUARI
CONECTADA COM VOCÊ E COM O BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Processo Administrativo nº 3044/2023

Requerente: FABIO FREIRE PEREIRA

Do Interesse Público

No que tange ao interesse Público, a empresa denominada Fabio Freire Pereira 06927665617, atua nesta cidade de Araguari/MG, no mercado com a atividade de torrefação e moagem de café, chegando a faturar anualmente o valor de R$1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), conforme informações prestadas pela empresa, de acordo com a última declaração de impactos, acostadas pela empresa.

A empresa tem o interesse em adquirir um terreno, situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por lote n°17, da quadra 4A, com área de 910,00 m², medindo 12,44 metros de frente, por 87,30 metros de extensão do lado direito, 94,70 do lado esquerdo, e 10 metros de fundo, confrontando pela frente com a Avenida 1; pelo lado direito com a Rua 08; pelo lado esquerdo com o lote n°16 e, pelo fundo com o lote n°18.

A empresa contempla ao município a geração de 15 empregos diretos e 30 empregos indiretos. Ademais, investirá o total de R$700.000,00 (setecentos mil reais),

Assim, notório que a empresa oferece benefícios ao município na aquisição do lote mencionado.

Nesta esteira, entende-se que a doação é regida pelo princípio basilar da supremacia do interesse público, sendo os bens públicos imóveis regulado pelo art. 17 da Lei 8.666/1993, que permite a doação se cumpridas algumas formalidades: interesse público devidamente justificado, avaliação do imóvel, autorização legislativa, licitação na modalidade concorrência e doação modal (com encargos ou obrigações) e condicional resolutiva (com cláusula de reversão), sendo a redação redigida da seguinte forma :

> ***Art. 17.*** *A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*
>
> ***§ 4º*** *A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Conquanto, a administração pode fazer doações de bens móveis e imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo.

> *"Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso dependem* **de lei autorizadora**, *que estabeleça as condições para sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e*

de licitação." (Grifo nosso) *(Direito Administrativo Brasileiro, 29ª Edição, 2004, p. 512).*

A nova lei de licitações de nº 14.133/21, também traz em seu artigo 76, inciso II, **§ 6º** que:

> *"A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso interesse público devidamente justificado".*

Nesse sentido é a lição do Ilustre doutrinador Marçal Juste Filho, que coaduna com o mesmo entendimento:

> *"Ressalva-se a hipótese de doação de bem público, gravada com encargo. Assim, por exemplo, poderá ser do interesse estatal a construção de um certo edifício em determinada área. Poderá surgir como solução promover uma doação de imóvel com encargo para o donatário promover a edificação. Essa é uma hipótese em que a doação deverá ser antecedida de licitação, sob pena de infringência do princípio da isonomia. Em outras hipóteses, porém, o encargo assumirá relevância de outra natureza. A doação poderá ter em vista a situação do donatário ou sua atividade de interesse social. Nesse caso, não caberá a licitação. Assim, por exemplo, uma entidade assistencial poderá receber doação de bens gravada com determinados encargos. (...) O instrumento de doação deverá definir o encargo, o prazo de seu*

cumprimento e a cláusula de reversão para o patrimônio público do bem doado em caso de descumprimento. A regra aplica-se tanto aos casos de dispensa de licitação como administrativos. Editora Dialética. 9ª Edição. relatório 2002. p. 185)."

Nestes termos, a pretensão da empresa requerente foi acolhida pelo Conselho de Fomento na 17ª reunião na sessão ordinária do dia 13 de setembro de 2023, deliberação n° 16/23 publicada no dia 19/09/2023, concedendo o direto de preferência à empresa para adquirir os lotes pleiteados.

De acordo com a Lei Municipal n° 6.474/21, o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor avaliado, conforme calcula de pontuação já apresentado anteriormente em reunião do Conselho de Fomento.

Esta Secretaria subscritora, coerente com entendimento alhures mencionado e, por comungar com a deliberação do Conselho de Fomento, que entende que a empresa em comento atende ao interesse social, sugere pela doação com encargos dos bens imóveis, observando a Lei de Fomento de nº 6474/2021 com as devidas alterações.

Araguari-MG, 21 de setembro de 2023.

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Processo nº 3044/2022

DESPACHO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.474/2021, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do Decreto Municipal nº 18/2022, **REMETE** estes autos à Procuradoria Geral do Município para análise das informações para dispensa de licitação pelo interesse público devidamente justificado e respectivo Parecer Jurídico, para posterior formalização das assinaturas no Protocolo de Intenções e seguimento do feito para elaboração do Projeto de Lei Autorizativa, bem assim, acompanhar votação na Câmara Municipal, sanção e publicação da Lei.

Araguari-MG, 22 de Junho de 2023.

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3044/2023

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DOAÇÃO COM ENCARGOS. LICITAÇÃO DISPENSADA. INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO. POSSIBILIDADE.

RELATÓRIO

Cuida-se de requerimento de doação com encargo formulado pela pessoa jurídica Fabio Freire Pereira, CNPJ: 28.716.564/001-44, por seu representante Fabio Freire Pereira, com fulcro na Lei nº 6474, de 8 de dezembro de 2021, e suas alterações.

Conforme requerimento apresentado, a pessoa jurídica requerente pleiteia receber em doação com encargos situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por lote n°17, da quadra 4A, com área de 910,00 m², medindo 12,44 metros de frente, por 87,30 metros de extensão do lado direito, 94,70 do lado esquerdo, e 10 metros de fundo, confrontando pela frente com a Avenida 1; pelo lado direito com a Rua 08; pelo lado esquerdo com o lote n°16 e, pelo fundo com o lote n°18, inscrito na matrícula de nº 78.095 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG.O rol de documentos de que trata o anexo II da Lei nº 6474, de 2021, foram devidamente carreados ao presente processo, assim como, a matrícula do imóvel, laudos, certidões e deliberações de que tratam a Lei nº 6474, de 2021 e respectivo Decreto regulamentador nº 18, de 19 de janeiro de 2022.

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

É o relatório. Passo a opinar.

DA ANÁLISE

Inicialmente consigna que a análise do presente feito, por parte desta Procuradoria Geral do Município, se restringe ao aspecto estritamente jurídico que segue o disposto na Lei nº 6474, de 2021 que instituiu a Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, bem assim, o regramento da lei de licitações e contratos, ficando, portanto, excluídos àqueles de natureza técnica.

Consoante caput e inciso I do art. 3º da Lei nº 6474, de 2021, o Município de Araguari fica autorizado a conceder estímulos econômicos, independentes dos incentivos fiscais para doação com encargos e mediante contrapartida definida em lei específica a qual tratará da matéria, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos).

Reportando aos §§ 6º e 7º do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, temos que alienação de bens públicos está subordinada à existência de interesse público devidamente justificado. Ainda, que a doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

Lei nº 14.133, de 2021

"...

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

...

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado." (grifou-se).

...

Sob o aspecto da legalidade, compulsando os autos verifica-se que a documentação exigida Lei nº 6474, de 2021 e respectivo Decreto regulamentador nº 18, de 2022, bem assim, o Documento de Identificação da Área, Relatório de Vistoria *In Loco,* Laudo Técnico de Avaliação do lote nº 17, Declaração Técnica/Composição de Área e Índices Urbanísticos, Documento Verificação da Existência de Infraestrutura Mínima para Implementação do Empreendimento, Cálculo da Pontuação, Ata da Décima Sétima Reunião do Conselho Municipal de Fomento – CMF, Deliberação nº 16/23, de 13 de setembro de 2023, e respectiva publicação, foram devidamente carreados aos autos e se encontram em ordem para o regular andamento do feito.

Note-se que a alienação de bens públicos com fulcro na Lei nº 6.474, de 2021, no âmbito do Município de Araguari, se fundamenta, essencialmente, no interesse público e se formaliza mediante celebração do concernente termo de doação com encargos.

Assim, com vistas ao que estabelece o § 6º do art. 76 da Lei de Licitações e Contratos, a doação com encargos submete ao cumprimento de condicionantes relativas a demonstração do interesse público justificado, pagamento da contrapartida financeira, instalação e funcionamento da empresa, geração de empregos e receitas, cláusula de reversão e de inalienabilidade, previamente formalizados no Protocolo de Intenções e posteriormente, após aprovação em lei específica, em Contrato de Doação com Encargos.

Respeitante ao interesse público justificado, há que se reconhecer a amplitude do conceito, o que dificulta a análise objetiva do preenchimento do requisito legal. Sendo assim, a

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

interpretação do que é interesse público justificado varia conforme as necessidades e prioridades da coletividade perante a Administração Pública.

> [...] é mister que se reconheça ser esta uma expressão que não apresenta sentido unívoco. Com efeito, interesse público não é apenas um conceito jurídico indeterminado, mas uma expressão equívoca, cujos significados variam, desde a soma de interesses particulares, até a fixação de um interesse social específico distinto dos particulares, passando pela soma de bens e serviços, bem como pelo conjunto de necessidades humanas indispensáveis à realização dos diversos destinos individuais[1].

No presente feito, o interesse público encontra-se demonstrado em documento formalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que pautou em dados e documentos específicos que demonstraram a geração de empregos diretos e indiretos, o faturamento anual da empresa, a capacidade de receita/arrecadação, a expectativa de desenvolvimento econômico, o retorno social, a capacidade de cumprir com as obrigações assumidas, dentre outros aspectos, ora imensuráveis, advindos da instalação da empresa em nosso Município, tendo inclusive submetido à apreciação do Conselho Municipal de Fomento, que aprovou, por unanimidade, a doação com encargos, nos termos da Lei nº 6.474, de 2021, conforme se verifica a Deliberação nº 16/23 de 13 de setembro de 2023.

Nesse sentido, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo apontou que a empresa prevê um faturamento anual de aproximadamente R$1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), o que gerará 15 (quinze) empregos diretos e 30 (trinta) empregos indiretos na cidade de Araguari. Assim, com aprovação do Conselho Municipal de

[1] CARVALHO, Raquel Melo Urbano de. **Curso de direito administrativo: parte geral, intervenção do Estado e estrutura da Administração**. Salvador, Bahia: JusPodivm, 2008, p. 63.

Leonardo Furtado Borella
Procurador Geral do Município

Fomento, concluiu que a empresa Fabio Freire Pereira, do ramo de produção de torrefação e moagem de café tem potencial e condições de cumprir com as obrigações de interesse público.

Considerando que não cabe à Procuradoria Geral do Município opinar sobre a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, por seus gestores, na doação com encargos, bem assim, do direito de preferência da pessoa jurídica Fabio Freire Pereira na sua aquisição, por toda documentação carreadas aos autos, sob o aspecto estritamente jurídico, com fulcro na Lei nº 6.474, de 2021, bem como, observada a legislação licitatória, conclui-se que no presente processo foram observados os requisitos legais para a doação com encargo na modalidade direta, não se vislumbrando quaisquer irregularidades.

CONCLUSÃO:

Por todo exposto, frisando-se que a presente análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, sem verificar a conveniência e oportunidade que motivaram a alienação da referida área pública, nem os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa que corroboram o ato administrativo, **OPINO** pela licitação dispensada da área pública ora examinada em favor da pessoa Fabio Freire Pereira, em razão do preenchimento dos requisitos legais da legislação pertinente às contratações públicas (Lei nº 14.133, de 2021) e que se dê prosseguimento ao procedimento de incentivo econômico conforme o que se exige a Lei Municipal nº 6.474, de 2021.

Araguari-MG, de 28 de Junho de 2023.

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

73

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
– Processo Administrativo nº 3044/2023 -

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E FABIO FREIRE PEREIRA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, agente político, residente e domiciliado em Araguari; por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, neste ato representada pela Secretária Karla Carvalho Fernandes Curti, casada, inscrita no CPF 036.134.036-25 e RG MG-10.142.138, residente e domiciliada em Araguari-MG; doravante denominado **DOADOR**; e, do outro lado, **FABIO FREIRE PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.716.564/0001-44, sediada na Rodovia MG-29 no km 23, Bairro Distrito Industrial Araguari/MG; e-mail: fabiofreirepereirafabim@gmail.com, telefone (34) 992244533, neste ato representada por seu representante, **FABIO FREIRE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/MG nº 1272081, inscrito no CPF sob o nº 069.276.656-17, residente e domiciliado na Rua Ademar dos Reis, nº 291, Bairro Millenium, CEP 38446-306, Araguari/MG, denominado **DONATÁRIO**; celebram o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, com fundamento na Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, pelo que faz nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS** da área composta por **um terreno**, situado nesta cidade, no loteamento denominado Distrito Industrial de Araguari, designado por lote nº17, da quadra 4A, com área de 910,00 m², medindo 12,44 metros de frente, por 87,30 metros de extensão do lado direito, 94,70 do lado esquerdo, e 10 metros de fundo, confrontando pela frente com a Avenida Pércio Perfeito; pelo lado direito com a Rua Lamunier Queiroz Lopes; pelo lado esquerdo com o lote nº16 e, pelo fundo com o lote nº18, inscrito na matrícula de nº 78.095 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG, para fins a que se destina a "Política de Incentivos Fiscais e Estímulos

74

Econômicos no Município de Araguari", instituído pela Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INCENTIVOS FISCAIS

2. Na presente doação com encargos não haverá isenção de tributos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

3. A Donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de **R$ 117.886,86 (cento e dezessete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, com as devidas correções mensais pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que na hipótese do referido índice ser negativo, manter-se-á o valor da parcela do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4. Compete às partes:

4.1 Ao **DOADOR**:

4.1.1 Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações formalizadas no presente termo para sua manutenção durante a vigência dos prazos entabulados, bem como, emitir parecer anual sobre o cumprimento ou não das cláusulas contratuais de doação, sendo indispensável para a manutenção das condições estabelecidas, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

4.1.2 Anuir para escrituração do imóvel à **DONATÁRIA**, após comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante deliberação do Conselho Municipal de Fomento;

4.1.3 Permitir a alienação da área nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante o procedimento estabelecido no art. 6º do Decreto Municipal nº 18/2022;

4.1.4 Instaurar Processo Administrativo de Reversão na hipótese de a Donatária descumprir as obrigações dispostas na Lei Autorizativa e no presente termo;

4.1.5 No caso de descumprimento da atividade proposta, sujeitar a Donatária ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto no art. 7º, § 4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

4.1.6 Prorrogar os prazos de reversão estipulados na Cláusula Sétima, mediante aditivo contratual, após apresentação de justificativa no Processo Administrativo nº 3044/2023 e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, desde que a Donatária não

75

tenha dado causa ao descumprimento, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021.

4.2 Incumbe à **DONATÁRIA:**

4.2.1 Manter o Plano de Negócio Simplificado e respectiva Declaração de Impactos do Empreendimento, apresentados no Processo Administrativo nº 3044/2023, que embasaram os cálculos da pontuação para concessão de estímulos econômicos, bem assim, a demonstração do interesse público de que tratam os arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

4.2.2 Após a assinatura do Contrato de Doação com Encargos, na forma estabelecido no inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, observar o prazo de 180 (cento oitenta) dias, para protocolo do requerimento administrativo de implantação do investimento devidamente instruído com a documentação pertinente, sob pena de reversão da doação;

4.2.3 Cumprir os Cronogramas de Investimento e de Obras, apresentado no Processo Administrativo nº 3044/2023, na forma do Anexo V do Decreto Municipal nº 18/2022, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de reversão da doação;

4.2.4 Indenizar o Doador em até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, caso não cumpra a atividade proposta, conforme previsto art. 7º, § 4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

4.2.5 Adimplir a dívida oriunda de eventual reajuste de contrapartida no caso de discrepância negativa entre os números informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

4.2.6 Solicitar prorrogação do prazo da cláusula de reversão, com a devida justificativa no processo administrativo nº 3044/2023, desde que não tenha dado causa ao descumprimento;

4.2.7 Submeter à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devendo fornecer informações e documentações necessárias ao preenchimento do formulário de fiscalização de que trata o anexo II do Decreto Municipal nº 18/2022;

4.2.8 Não alienar o bem imóvel, salvo na hipótese do art. 8ª da Lei Municipal nº 6.474/2021, após deliberação do Conselho Municipal de Fomento, com a finalidade única e exclusiva, de atestar que todos os encargos e condições estabelecidos no concernente contrato, foram cumpridos pela donatária;

4.2.9 Pagar as despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que eventualmente recaírem sobre o imóvel.

Folha 8

76

CLÁUSULA QUINTA – DA INALIENABILIDADE

5. A Donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel e/ou ceder vantagens recebidas por incentivo, antes de decorridos o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no ato de doação ou na outorga da respectiva vantagem, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incursa nas sanções estabelecidas na Lei.

5.1 Após decorrido o prazo de que trata o item anterior, a Donatária poderá alienar o imóvel, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica, do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.474/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO

6. O imóvel objeto do presente termo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, poderá retroceder ao patrimônio público municipal, nas seguintes hipóteses:

6.1 Descumprimento, pela Donatária, das obrigações e dos prazos estabelecidos na Lei Autorizativa e no presente termo a contar da sua respectiva assinatura;

6.2 Na hipótese da Donatária não ter dado causa ao descumprimento, mediante justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 3044/2023, havendo acatamento, o prazo de reversão poderá ser prorrogado para o cumprimento das obrigações e novos prazos serão definidos pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento e respectivo aditivo contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme procedimento previsto no art. 4º do Decreto nº 18/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INDENIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA ATIVIDADE PROPOSTA

7. No caso de descumprimento da atividade proposta, a Donatária ficará sujeita ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

8. A transferência da escritura do imóvel será feita mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica, do cumprimento de todas as obrigações elencadas no presente termo, conforme prevê o art. 8º da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

77

9. O Contrato de Doação com Encargos terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante conveniência e oportunidade das partes, por meio do correspondente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TERMOS ADITIVOS

10. O Contrato de Doação com Encargos poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. O Doador, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhará e fiscalizará a execução do empreendimento proposto e o cumprimento das obrigações durante a vigência do prazo do Contrato de Doação com Encargos.

11.1 O fiscal do Doador anotará, em formulário próprio (Decreto nº 18/2022), todas as informações relacionadas ao empreendimento proposto, podendo determinar o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, com respectiva notificação a Donatária;

11.2 Eventuais ocorrências registradas na forma do item anterior da presente cláusula, serão comunicadas imediatamente à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para providências cabíveis à sua regularização.

DO FORO – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste termo ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, que seguem firmadas pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

Araguari/MG, ... de ..... de 2023.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

79

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Fabio Freire Pereira
Representante Legal da Pessoa Jurídica

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____